# EDITAL Nº 001/2026 DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE (AL)

Sumário

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS. ..... 1
2. INSCRIÇÃO NO CONCURSO. ..... 4
3. ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA. ..... 8
4. ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA. ..... 11
5. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA. ..... 13
6. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA. ..... 16
7. ANÁLISE DE EXAMES DE SAÚDE. ..... 19
8. INVESTIGAÇÃO SOCIAL. ..... 20
9. CURSO DE FORMAÇÃO. ..... 21
10. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS. ..... 23
11. NOMEAÇÃO, POSSE E ESTÁGIO PROBATÓRIO. ..... 25
12. DISPOSIÇÕES FINAIS. ..... 26
ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES. ..... 27
ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO. ..... 33
ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO. ..... 41

## 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS.

1.1. O Município de Campo Alegre, por meio da Prefeitura Municipal, torna público o presente edital do concurso público para o provimento de **250 (duzentos e cinquenta) vagas**, distribuídas em **17 (dezessete) cargos efetivos**, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos, respeitados os quantitativos descritos a seguir:

1.1.1. **Vagas em cargos de Magistério (PROFESSOR 20h ENSINO FUNDAMENTAL II):**

| CARGO: PROFESSOR 20h | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO | AC | PCD (5%) | PPIQ (30%) | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PROFESSOR DE ARTE | 20 horas semanais | R$ 3.108,73 | 3 | 1 | 1 | 5 |
| PROFESSOR DE CIÊNCIAS | 20 horas semanais | R$ 3.108,73 | 10 | 1 | 5 | 16 |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | 20 horas semanais | R$ 3.108,73 | 8 | 1 | 4 | 13 |
| PROFESSOR DE GEOGRAFIA | 20 horas semanais | R$ 3.108,73 | 3 | 1 | 1 | 5 |
| PROFESSOR DE HISTÓRIA | 20 horas semanais | R$ 3.108,73 | 7 | 1 | 3 | 11 |
| PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA | 20 horas semanais | R$ 3.108,73 | 7 | 1 | 3 | 11 |
| PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA | 20 horas semanais | R$ 3.108,73 | 21 | 2 | 10 | 33 |
| PROFESSOR DE MATEMÁTICA | 20 horas semanais | R$ 3.108,73 | 17 | 2 | 8 | 27 |
| TOTAL | - | - | 76 | 10 | 35 | 121 |

1.1.2. **Vagas em cargos de Magistério (PROFESSOR 25h ENSINO FUNDAMENTAL I):**

| CARGO: PROFESSOR 25h | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO | AC | PCD (5%) | PPIQ (30%) | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|

PCI Concursos


www.pciconcursos.com.br

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I | 25 horas semanais | R$ 3.885,92 | 50 | 4 | 23 | **77** |
| PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA | 25 horas semanais | R$ 3.885,92 | 7 | 1 | 3 | **11** |
| **TOTAL** | - | - | **57** | **5** | **26** | **88** |

1.1.3. **Vagas em cargos de Nível Superior:**

| CARGO: NÍVEL SUPERIOR | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO | AC | PCD (5%) | PPIQ (30%) | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| AGENTE DE CONTROLE INTERNO | 40 horas semanais | R$ 2.964,82 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS | 40 horas semanais | R$ 1.621,00 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| CONTADOR | 40 horas semanais | R$ 1.621,00 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| **TOTAL** | - | - | **3** | **0** | **0** | **3** |

1.1.3.1. O cargo de AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS poderá fazer jus à Gratificação de Produtividade Fiscal (GPF), de natureza variável, observada a legislação municipal vigente e condicionada ao desempenho, ao cumprimento de metas e aos demais critérios estabelecidos pela Administração Pública.

1.1.4. **Vagas em cargos de Nível Médio:**

| CARGO: NÍVEL MÉDIO | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO | AC | PCD (5%) | PPIQ (30%) | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS | 40 horas semanais | R$ 1.621,00 | 1 | 0 | 0 | 1 |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL | 40 horas semanais | R$ 1.895,57 | 7 | 1 | 3 | 11 |
| SECRETÁRIO ESCOLAR | 40 horas semanais | R$ 1.895,57 | 7 | 1 | 3 | 11 |
| **TOTAL** | - | - | **15** | **2** | **6** | **23** |

1.1.5. **Vagas para o cargo de Guarda Municipal:**

| CARGO | CARGA HORÁRIA | REMUNERAÇÃO | AC | FEM (10%) | PCD (5%) | PPIQ (30%) | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| GUARDA MUNICIPAL | 40 horas semanais | R$ 2.000,00 | 7 | 2 | 1 | 5 | 15 |

1.2. Os cargos cuja remuneração esteja condicionada à complementação de recursos provenientes de verbas federais ou estaduais (seja de modo integral ou parcial), inclusive no que se refere ao pagamento do piso salarial da respectiva categoria, terão tais valores adimplidos exclusivamente mediante a utilização das correspondentes fontes de custeio.

1.3. As eventuais vantagens pecuniárias decorrentes de progressão funcional, bem como aquelas oriundas de plano de cargos, carreiras e remuneração, somente serão devidas após a conclusão do estágio probatório, observando-se, para tanto, exclusivamente as disposições da legislação vigente à época do término do referido estágio.

1.4. O concurso público será realizado em etapas, conforme especificado abaixo:

| CARGOS | AVALIAÇÃO | PARÂMETROS |
|---|---|---|
| Todos os cargos | Prova objetiva de 65 questões e 5 alternativas | Eliminatório e classificatório |
| Cargos de nível superior | Avaliação de títulos | Classificatório |
| Cargo de Secretário Escolar | Avaliação de experiência profissional | Classificatório |
| Cargo de Guarda Municipal | Teste físico, avaliação psicológica, análise de exames de saúde e investigação social | Eliminatório |

PCI Concursos


www.pciconcursos.com.br

| | | |
|---|---|---|
| Cargo de Guarda Municipal | Curso de formação com duração de 200 horas (conforme matrizes SENASP) | Eliminatório |

1.5. Em conformidade com as disposições constantes neste edital, deverão ser rigorosamente observados os limites de convocação estabelecidos para cada etapa, conforme discriminado na tabela abaixo, respeitando-se a ordem de classificação e os critérios de desempate previstos no presente instrumento editalício:

| ETAPA | LIMITE DE CONVOCADOS |
|---|---|
| PROVA OBJETIVA | Todos os candidatos com inscrição homologada (pagos e isentos) |
| AVALIAÇÃO DE TÍTULOS | 3 (três) vezes o número de vagas. |
| AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | 3 (três) vezes o número de vagas. |
| TESTE FÍSICO, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, ANÁLISE DE EXAMES DE SAÚDE E INVESTIGAÇÃO SOCIAL | 5 (cinco) vezes o número de vagas. |
| CURSO DE FORMAÇÃO | 2 (dois) vezes o número de vagas. |

1.6. CONVOCAÇÃO PARA ETAPAS COMPLEMENTARES:

1.6.1. **As Etapas Complementares do Concurso Público compreendem:** Avaliação de Títulos, Avaliação de Experiência Profissional, Teste de Aptidão Física, Avaliação Psicológica, Análise de Exames de Saúde, Investigação Social e Procedimento de Heteroidentificação, conforme as disposições deste Edital.

1.6.2. A convocação para cada Etapa Complementar observará a ordem de classificação obtida na **Prova Objetiva**, bem como os critérios de desempate previstos neste Edital, aplicáveis até a respectiva fase do certame.

1.6.3. Os candidatos classificados dentro do quantitativo de vagas destinado à **ampla concorrência** serão convocados nessa condição, ainda que também concorram às vagas reservadas às pessoas com deficiência, aos candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas (PPIQ) ou às candidatas do sexo feminino.

1.6.4. A convocação dos candidatos inscritos na condição de **pessoa com deficiência (PcD)** observará a ordem de classificação específica dessa modalidade, excluídos aqueles já convocados pela lista de ampla concorrência.

1.6.5. A convocação dos candidatos inscritos para as vagas reservadas aos candidatos **pretos, pardos, indígenas e quilombolas (PPIQ)** observará a ordem de classificação específica dessa modalidade, excluídos aqueles já convocados pelas listas de ampla concorrência e de pessoas com deficiência.

1.6.6. A convocação das candidatas concorrentes às vagas reservadas ao **sexo feminino (FEM)** observará a ordem de classificação específica dessa modalidade, excluídas aquelas já convocadas pelas listas de ampla concorrência, de pessoas com deficiência e de candidatos PPIQ.

1.6.7. Na hipótese de inexistência ou insuficiência de candidatos classificados em qualquer das modalidades de concorrência ou cargo para o preenchimento do quantitativo previsto para convocação em determinada etapa, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação no certame.

1.7. O concurso público será regido pela legislação vigente, pelo contrato administrativo firmado com a banca organizadora e pelas normas estabelecidas neste edital.

1.8. A execução de todas as etapas do concurso ficará a cargo do Instituto Igeduc (CNPJ nº 23.418.768/0001-85), que disponibilizará o e-mail concursos@igeduc.org.br como canal oficial de comunicação com os candidatos.

1.9. A fiscalização e o acompanhamento do certame serão realizados pela Comissão Especial de Planejamento, Levantamento e Organização do Concurso Público, instituída pela Portaria Nº 41, de 28 de abril de 2026, à qual compete também deliberar sobre situações não previstas neste edital.

1.10. É vedado à Comissão, bem como a servidores do Município de Campo Alegre (AL), o acesso prévio ou privilegiado a provas, gabaritos, questões ou quaisquer informações sigilosas do concurso.

1.11. O concurso terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

1.12. Compete à Prefeitura Municipal a homologação do resultado definitivo, a convocação dos aprovados e a verificação dos requisitos para posse.

pciconcursos


www.pciconcursos.com.br

1.13. O cronograma, as normas do concurso e este edital poderão ser alterados ou retificados pelo Instituto Igeduc, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e o interesse público, sendo discriminado no início deste edital as alterações realizadas.

1.14. Todas as informações, comunicados, resultados e convocações referentes ao presente concurso público serão divulgados no sítio eletrônico oficial e na Área do Candidato do Instituto Igeduc, constituindo tais meios as formas oficiais de comunicação com os candidatos. O Município de Campo Alegre poderá, ainda, divulgar informações complementares em seu sítio eletrônico e em suas redes sociais.

1.15. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar regularmente as publicações oficiais, não cabendo alegação de desconhecimento.

1.16. O candidato deverá cumprir integralmente as disposições deste edital, observar as orientações da banca organizadora, agir com urbanidade e boa-fé e abster-se de qualquer conduta fraudulenta.

1.17. Será obrigatória a apresentação de documento oficial de identificação com foto em todas as etapas presenciais do concurso, sob pena de eliminação.

1.18. O Instituto Igeduc poderá realizar registros fotográficos, gravações e procedimentos de segurança, incluindo inspeção visual, verificação de objetos pessoais, busca por ponto eletrônico e detecção de metais, visando garantir a lisura e a transparência do certame.

1.19. A denominação dos cargos, os requisitos, as atribuições e o quantitativo de vagas constam nos anexos deste edital.

1.20. A reserva mínima para candidatos PCD (**vagas "PCD"**) será de 5% (cinco por cento) das vagas por cargo, considerando-se a 5ª vaga como destinada prioritariamente a **candidatos PCD**, quando houver. Assim, a ordem de provimento das vagas de PCD, na posse, obedecerá a seguinte ordem: 5ª, 21ª, 41ª, 61ª etc.

1.21. Nos termos do art. 1º da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, fica assegurada às pessoas **pretas e pardas, indígenas e quilombolas** a reserva de 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas no presente concurso público (**vagas "PPIQ"**), observadas as demais disposições legais e editalícias aplicáveis. Serão reservadas aos PPIQs as seguintes vagas: 3ª, 6ª, 9ª, 12ª, 15ª, 18ª etc.

1.22. Em observância ao disposto no art. 10, § 3º, da Lei Municipal nº 975, de 25 de março de 2020, será assegurada a reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para o cargo de Guarda Municipal às **candidatas do sexo feminino** (**vagas "FEM"**), observado o quantitativo de vagas previsto neste Edital e os critérios de convocação e nomeação estabelecidos na legislação aplicável.

1.23. Integram este edital, para todos os fins, os seguintes anexos: Anexo I – Requisitos e Atribuições; Anexo II – Conteúdo Programático; Anexo III – Cronograma de Execução Previsto.

# 2. INSCRIÇÃO NO CONCURSO.

## 2.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1.1. A inscrição no concurso público será realizada exclusivamente pela Internet, por meio do formulário de inscrição disponível na Área do Candidato do Instituto Igeduc, no endereço eletrônico oficial do certame (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/128/).

2.1.2. O valor da taxa de inscrição é o estabelecido conforme tabela abaixo:

| CARGOS | TAXA DE INSCRIÇÃO |
|---|---|
| Cargos de Nível Médio | R$ 135,00 |
| Cargos de Nível Superior, Professor e Guarda Municipal | R$ 160,00 |

2.1.3. **No ato da inscrição, o candidato deverá:**

2.1.3.1. Preencher corretamente todos os dados solicitados;

2.1.3.2. Selecionar o cargo pretendido;

2.1.3.3. Anexar foto recente, para fins de identificação e segurança do certame.

2.1.4. As provas e as demais etapas do certame serão realizadas nos polos indicados abaixo, podendo, excepcionalmente, ocorrer em municípios limítrofes ou próximos a cada polo, caso, mediante avaliação técnica do Instituto Igeduc, seja constatada a insuficiência de locais adequados no respectivo município para a regular realização do certame:

PCI Concursos


www.pciconcursos.com.br

| POLO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| Campo Alegre (AL) | Compreende escolas e demais prédios localizados no Município de Campo Alegre (AL), podendo, quando necessário, estender-se a estabelecimentos situados em municípios próximos. |
| Arapiraca (AL) | Compreende escolas e demais prédios localizados no Município de Arapiraca (AL), podendo, quando necessário, estender-se a estabelecimentos situados em municípios próximos. |

2.1.5. O candidato é integralmente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, respondendo por eventuais prejuízos decorrentes de dados incorretos, incompletos ou desatualizados.

2.1.6. Não será admitida inscrição condicional, extemporânea ou realizada por meio diverso do previsto neste edital.

2.1.7. Com a efetivação da inscrição, o candidato declara ciência e aceitação integral das normas estabelecidas neste edital.

2.1.8. O Instituto Igeduc não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica imputáveis ao candidato, tais como falhas de conexão, problemas em equipamentos ou dispositivos eletrônicos, incompatibilidade de navegadores, congestionamento de rede ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados.

2.1.9. **Pagamento da Taxa e Confirmação da Inscrição:**

2.1.9.1. Após o preenchimento do formulário de inscrição, será disponibilizado boleto bancário, com opção de pagamento por código de barras ou PIX (QR Code).

2.1.9.2. O pagamento da taxa deverá ser efetuado impreterivelmente até a data de vencimento do boleto, não sendo aceitos pagamentos fora do prazo, ainda que por reemissão.

2.1.9.3. Não serão aceitos pagamentos por depósito, transferência bancária, dinheiro, nem qualquer meio diverso do previsto neste edital.

2.1.9.4. O valor pago a título de taxa de inscrição será **creditado em conta bancária específica do Município de Campo Alegre (AL)**, não sendo administrado ou controlado pelo Instituto Igeduc, e não poderá ser transferido para terceiros nem utilizado para inscrição em outros certames.

2.1.9.5. Será considerada confirmada a inscrição cujo pagamento da taxa seja identificado pela instituição bancária ou cujo pedido de isenção tenha sido deferido.

2.1.9.6. O candidato poderá acompanhar a situação de sua inscrição e do pagamento da taxa por meio da Área do Candidato.

2.1.9.7. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), contendo local, data e horário da prova objetiva, será disponibilizado na Área do Candidato, na data prevista no cronograma, acessível mediante login e senha.

2.2. **INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD):**

2.2.1. **Conceito e Condições:**

2.2.1.1. Para os fins do presente concurso público, é considerada pessoa com deficiência (PCD) a que se enquadra nas categorias dispostas no §1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº3.298/1999; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012; no art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021; no art. 1º da Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e alterações posteriores.

2.2.1.2. **O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a PCD deverá:**

2.2.1.2.1. Assinalar essa opção no formulário de inscrição;

2.2.1.2.2. Informar o CID da deficiência;

2.2.1.2.3. Anexar laudo médico ou documento oficial equivalente, no ato da inscrição.

2.2.1.3. A não apresentação da documentação comprobatória no prazo e forma estabelecidos implicará o enquadramento do candidato exclusivamente na ampla concorrência.

2.2.1.4. O laudo médico deverá ser legível e conter identificação do profissional emissor, com assinatura, carimbo e número de registro no conselho competente.

2.2.1.5. Os candidatos PCD participarão do concurso em igualdade de condições com os demais, quanto ao conteúdo das provas, critérios de avaliação, horário, local e nota mínima exigida.

2.2.1.6. A nomeação dos candidatos PCD observará a ordem de classificação, respeitados os critérios de alternância e proporcionalidade entre ampla concorrência e vagas reservadas.

pciconcursos


www.pciconcursos.com.br

2.2.1.7. Na hipótese de não haver candidato PCD habilitado para ocupar vaga reservada, esta poderá ser preenchida por candidato da ampla concorrência, conforme a ordem geral de classificação.

## 2.3. INSCRIÇÃO DE PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS:

2.3.1. INSCRIÇÃO DE PESSOAS QUILOMBOLAS E INDÍGENAS:

2.3.1.1. O candidato deverá autodeclarar-se Quilombola ou Indígena no formulário de inscrição e comprovar essa condição na inscrição e no momento da posse, mediante documentação válida e definida nesse edital.

2.3.1.2. É obrigatória a anexação de declaração da instituição legal responsável pelo território (seja indígena ou quilombola), bem como comprovante de residência no momento da inscrição.

2.3.1.3. A ausência de comprovação nos prazos estabelecidos acarretará inclusão do participante apenas na lista de ampla concorrência.

2.3.1.4. Será assegurado aos interessados o direito de interposição de recurso administrativo contra a listagem de candidatos indígenas e quilombolas, a ser apresentado exclusivamente por meio de formulário eletrônico próprio, disponível na Área do Candidato, observado o prazo estabelecido no cronograma deste edital.

2.3.2. INSCRIÇÃO DE PESSOAS NEGRAS:

2.3.2.1. Considera-se pessoa negra aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme critério do IBGE, e possua características fenotípicas compatíveis.

2.3.2.2. A opção pela reserva deverá ser feita no ato da inscrição, sendo facultada a desistência até o término do período de inscrições.

2.3.2.3. A autodeclaração possui presunção relativa de veracidade e será confirmada por procedimento de heteroidentificação.

2.3.2.4. O preenchimento das vagas obedecerá aos critérios de alternância, proporcionalidade e classificação, conforme legislação vigente e Instrução Normativa MGI nº 23/2023.

2.3.2.5. As vagas não preenchidas serão revertidas conforme a ordem legal e a classificação geral.

2.3.2.6. Será assegurado aos interessados o direito de interposição de recurso administrativo contra a listagem de candidatos pretos ou pardos, a ser apresentado exclusivamente por meio de formulário eletrônico próprio, disponível na Área do Candidato, observado o prazo estabelecido no cronograma deste edital e após o processo de heteroidentificação.

## 2.4. PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO:

2.4.1. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos e optarem por concorrer às funções reservadas serão convocados, antes da divulgação do resultado definitivo do concurso, para o procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração.

2.4.2. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos classificados na prova objetiva, observado, rigorosamente, o limite de até **3 (três) vezes** o número de vagas reservadas, considerando-se a pontuação obtida na referida prova e os critérios de desempate estabelecidos neste edital.

2.4.3. Na hipótese de o Município de Campo Alegre (AL) promover a convocação de candidatos em quantitativo superior ao total de participantes submetidos ao procedimento de heteroidentificação, caberá ao referido Município proceder à realização da heteroidentificação no momento da posse, sob sua exclusiva responsabilidade.

2.4.4. O procedimento de heteroidentificação consiste na avaliação por terceiros da condição autodeclarada, com base exclusiva em critérios fenotípicos, considerados no momento da realização do procedimento.

2.4.5. O candidato que já tenha sido considerado apto em procedimento anterior de heteroidentificação, ou que possua documento oficial apto a comprovar sua habilitação para concorrer às vagas destinadas a pessoas pretas ou pardas, poderá requerer a dispensa da submissão a novo procedimento de heteroidentificação, mediante a apresentação de documentação específica, por meio de formulário disponibilizado na área do candidato.

2.4.6. A heteroidentificação será realizada de forma telepresencial, por meio de recursos tecnológicos, perante comissão instituída pelo Igeduc, composta por três membros titulares e suplentes, assegurada diversidade de gênero, cor e, sempre que possível, de origem regional, cujos nomes não serão divulgados.

2.4.7. O procedimento será integralmente filmado, sendo a gravação utilizada exclusivamente para análise de eventuais recursos.

2.4.8. A recusa do candidato em participar da filmagem, o não comparecimento, a evasão antes da conclusão do procedimento ou a prestação de declaração falsa acarretarão eliminação do concurso, sem convocação suplementar de candidatos não habilitados.

pciconcursos


www.pciconcursos.com.br

2.4.9. A Comissão deliberará por maioria simples, mediante parecer motivado, válido exclusivamente para este concurso público, sendo vedada a deliberação na presença do candidato, observado o sigilo previsto no art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

2.4.10. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada permanecerá apenas na ampla concorrência.

2.4.11. Constatada, por unanimidade, a possibilidade de declaração falsa, a Comissão encaminhará o caso às autoridades competentes, com parecer fundamentado, nos termos da Lei nº 9.784/1999.

2.4.12. Confirmada a falsidade por autoridade policial, o candidato será eliminado do concurso e, se já contratado, ficará sujeito à anulação da admissão, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções legais, nos termos da Lei nº 12.990/2012.

2.4.13. As hipóteses de eliminação ou de encaminhamento às autoridades não geram direito à convocação suplementar de outros candidatos.

2.4.14. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no site oficial do certame, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

2.4.15. Para análise dos recursos, será constituída comissão recursal, composta por três membros distintos da comissão de heteroidentificação.

2.4.16. A comissão recursal considerará a filmagem, o parecer da comissão de heteroidentificação e as razões recursais apresentadas pelo candidato, sendo suas decisões irrecorríveis.

2.4.17. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na data prevista no cronograma constante do edital.

2.4.18. Fica dispensado do procedimento de heteroidentificação o candidato que já o tenha realizado e validado em certame anterior promovido pelo Instituto Igeduc.

## 2.5. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

### 2.5.1. Requisitos:

2.5.1.1. Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato integrante de família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), cuja renda familiar mensal per capita seja igual ou inferior a meio salário-mínimo, nos termos da legislação federal.

### 2.5.2. Procedimento:

2.5.2.1. O pedido de isenção deverá ser realizado exclusivamente pela Área do Candidato, no prazo previsto no cronograma do concurso.

2.5.2.2. O candidato deverá inserir no formulário específico da Área do Candidato a seguinte **documentação comprobatória**: Formulário de Requerimento de Isenção (disponível no site do Instituto Igeduc); comprovante de residência; documento oficial de identificação com foto, válido e atualizado; e comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), na condição de integrante de família de baixa renda.

2.5.2.3. O envio incompleto, incorreto ou fora do prazo do formulário ou dos documentos implicará indeferimento automático do pedido, sem possibilidade de complementação posterior.

2.5.2.4. O candidato é responsável pela veracidade das informações declaradas, estando sujeito às sanções legais em caso de fraude.

2.5.2.5. Caberá recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção, conforme prazo estabelecido no cronograma.

2.5.2.6. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estipulado para confirmar sua participação no concurso.

## 2.6. ATENDIMENTO ESPECIAL:

### 2.6.1.1. Solicitação:

2.6.1.1.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato da inscrição, por meio de formulário específico na Área do Candidato.

2.6.1.1.2. A solicitação deverá ser acompanhada de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo CID, justificativa técnica e identificação do profissional emissor, ressalvados os casos de Transtorno do Espectro Autista, cujo laudo possui validade indeterminada.

2.6.1.1.3. O simples envio do laudo, sem a solicitação formal no formulário de inscrição, não garante a concessão do atendimento especial.


www.pciconcursos.com.br

2.6.1.1.4. Os pedidos serão analisados segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.6.1.1.5. Os resultados dos pedidos de atendimento especial serão comunicados na Área do Candidato.

2.6.1.1.6. As opções de atendimento especial são as descritas na tabela abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| ACESSO PARA CADEIRANTE | PROVA AMPLIADA | TRANSCRITOR |
| ATENDIMENTO PARA LACTANTE | MOBÍLIA ADAPTADA | INTÉRPRETE DE LIBRAS |
| LEDOR | TEMPO ADICIONAL | SABATISTA |

2.6.2. **Amamentação:**

2.6.2.1. A candidata que necessitar amamentar criança de até seis meses deverá indicar essa condição no ato da inscrição.

2.6.2.2. No dia da prova, deverá apresentar a certidão de nascimento da criança e levar acompanhante adulto responsável pela guarda.

2.6.2.3. O tempo destinado à amamentação será compensado, observado o limite máximo previsto neste edital.

2.6.3. **Nome Social:**

2.6.3.1. O candidato transexual ou travesti poderá solicitar o uso do nome social, nos termos da legislação vigente, mediante indicação no formulário de inscrição.

2.6.3.2. As publicações oficiais ocorrerão com base nos dados constantes no registro civil informado no ato da inscrição.

2.6.4. **Sabatista:**

2.6.4.1. O (a) candidato (a) que, por motivos religiosos, não puder realizar a prova no sábado (tarde), deverá optar pela opção "SABATISTA" como atendimento especial, anexar o comprovante da sua condição (como uma declaração do seu líder religioso) e, assim como os demais candidatos, ingressar no local de provas no horário regular de mesmo cargo e horários de provas de sua inscrição. O(a) candidato(a), então, deverá aguardar até as 18h (dezoito horas), no local de provas, para ser autorizado a iniciar suas provas. O(a) candidato(a) também deve se responsabilizar por trazer sua própria alimentação e água para consumir ao longo do dia.

# 3. ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA.

3.1. **ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA:**

3.1.1. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será aplicada na data prevista no cronograma do concurso, no local e horário informados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.1.2. O candidato que possuir mais de uma inscrição confirmada para cargos ou funções cujas provas sejam realizadas no mesmo horário deverá optar pela realização de **apenas uma delas**, não sendo admitida, em qualquer hipótese, a realização concomitante de provas.

3.1.3. A prova objetiva abrangerá **exclusivamente os conteúdos programáticos previstos neste edital**, observadas as **quantidades de questões por disciplina**, conforme especificado no **ANEXO II**.

3.1.4. As disciplinas que compõem a prova objetiva serão organizadas em **dois grupos distintos**, a saber: **Grupo de Conhecimentos Gerais** e **Grupo de Conhecimentos Específicos**, sendo **explicitada no ANEXO II a quantidade de questões correspondente a cada disciplina integrante de cada um desses grupos**.

3.1.5. A prova objetiva será constituída de **65 (sessenta e cinco) questões de múltipla escolha**, cada uma com **05 (cinco) alternativas**, das quais **apenas uma será considerada correta**, abrangendo disciplinas integrantes dos **grupos de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos**, observadas as quantidades de questões estabelecidas no **ANEXO II**, bem como os **limites definidos na tabela abaixo**:

PCI Concursos


www.pciconcursos.com.br

| DISCIPLINAS DESCRITAS NO ANEXO II | QUANTIDADE DE QUESTÕES | PONTUAÇÃO POR QUESTÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|---|---|
| DISCIPLINAS DO GRUPO DE CONHECIMENTOS GERAIS | - | - | - |
| LÍNGUA PORTUGUESA | 10 | 1,2 | 12 |
| HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE CAMPO ALEGRE (AL) | 5 | 2 | 10 |
| DEMAIS DISCIPLINAS DO GRUPO DE CONHECIMENTOS GERAIS | 10 | 1 | 10 |
| DISCIPLINAS DO GRUPO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | - | - | - |
| CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS | 20 | 2 | 40 |
| DEMAIS DISCIPLINAS DO GRUPO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 20 | 1,4 | 28 |
| TOTAL | **65** | **-** | **100** |

3.1.6. **SERÁ ELIMINADO DO CONCURSO PÚBLICO O CANDIDATO QUE OBTIVER PONTUAÇÃO TOTAL INFERIOR A 70 (SETENTA) PONTOS NA PROVA OBJETIVA, BEM COMO AQUELE QUE ALCANÇAR PONTUAÇÃO IGUAL A 0,0 (ZERO) EM QUALQUER DAS DISCIPLINAS INTEGRANTES DO GRUPO DE CONHECIMENTOS GERAIS OU DO GRUPO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, CONFORME A COMPOSIÇÃO DAS PROVAS DE CADA CARGO DESCRITAS NESTE EDITAL E NO ANEXO II.**

3.1.7. As questões poderão envolver textos, gráficos, imagens ou situações-problema relacionadas às atribuições do cargo.

3.1.8. Será considerado correto o item cuja alternativa esteja de acordo com o gabarito definitivo, definido após a apreciação dos recursos, sem prejuízo de leitura óptica do cartão resposta de cada candidato.

3.2. **GABARITOS E RECURSOS:**

3.2.1. O gabarito preliminar será divulgado após a aplicação da prova, no prazo previsto no Anexo III.

3.2.2. A interposição de recurso administrativo contra o gabarito preliminar deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, no prazo peremptório estabelecido no cronograma oficial, mediante formulário específico disponível na Área do Candidato no endereço eletrônico https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/128/; outrossim, em observância ao princípio da especificidade e sob pena de indeferimento liminar, cada insurgência deverá ser protocolada individualmente, versando estritamente sobre uma única questão.

3.2.3. Recursos inconsistentes, ofensivos ou identificados serão indeferidos.

3.2.4. A publicação do gabarito definitivo dar-se-á após a devida apreciação e julgamento das insurgências interpostas, sendo a decisão relativa a cada recurso disponibilizada de forma individualizada e restrita na Área do Candidato; outrossim, resguarda-se aos demais interessados a faculdade de consultar o teor das respostas atinentes a questões não contestadas por si, mediante requisição específica a ser enviada ao endereço eletrônico concursos@igeduc.org.br.

3.2.5. As questões eventualmente anuladas terão sua respectiva pontuação atribuída a todos os candidatos presentes à prova que as contenham, independentemente de interposição de recurso.

3.3. **HORÁRIOS E ACESSO AO LOCAL DE PROVA:**

3.3.1. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

3.3.2. Após o fechamento dos portões, não será permitido o ingresso de candidatos ou acompanhantes, nem a entrega de qualquer material.

3.3.3. O candidato realizará a prova exclusivamente no prédio, sala e horário indicados no CCI.

3.3.4. O candidato que se retirar definitivamente do local de prova não poderá retornar, sob nenhuma hipótese.

3.3.5. Os horários previstos para a realização da prova são os seguintes:

| CARGO | GUARDA MUNICIPAL | NÍVEL MÉDIO, NÍVEL SUPERIOR | MAGISTÉRIO (PROFESSORES), ASSISTENTE ADMINISTRATIVO |
|---|---|---|---|

pciconcursos



www.pciconcursos.com.br

| | | | EDUCACIONAL E SECRETÁRIO ESCOLAR |
|---|---|---|---|
| TURNO: | SÁBADO TARDE | DOMINGO MANHÃ | DOMINGO TARDE |
| ABERTURA DOS PORTÕES: | 13 horas | 07 horas | 13 horas |
| FECHAMENTO DOS PORTÕES: | 13 horas e 45 minutos | 7 horas e 45 minutos | 13 horas e 45 minutos |
| INÍCIO DAS PROVAS: | 14 horas | 8 horas | 14 horas |
| SAÍDA SEM CADERNO DE QUESTÕES: | 17 horas e 30 minutos | 11 horas e 30 minutos | 17 horas e 30 minutos |
| SAÍDA COM CADERNO DE QUESTÕES: | 17 horas e 45 minutos | 11 horas e 45 minutos | 17 horas e 45 minutos |
| TÉRMINO DAS PROVAS: | 18 horas | 12 horas | 18 horas |
| DURAÇÃO DAS PROVAS: | 4 (quatro) horas | 4 (quatro) horas | 4 (quatro) horas |

3.3.6. Será eliminado do Certame o candidato que, sem autorização prévia da Coordenação, descumprir os horários estabelecidos neste Edital, bem como aquele que se retirar do local de aplicação das provas antes do horário mínimo permitido para saída, ainda que não esteja portando o caderno de questões ou qualquer material de prova.

3.4. MATERIAL OBRIGATÓRIO E IDENTIFICAÇÃO:

3.4.1. O candidato deverá portar, exclusivamente:

3.4.1.1. Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente;

3.4.1.2. Documento oficial de identificação com foto, original, atual e legível.

3.4.2. Serão aceitos como documentos oficiais de identificação, entre outros previstos em lei: RG, CNH com foto, CTPS, passaporte, carteiras profissionais reconhecidas por lei. Todos legíveis e com foto nítida e atualizada.

3.4.3. Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados, cópias, protocolos ou documentos apresentados exclusivamente em meio digital.

3.4.4. Em caso de perda, furto ou roubo do documento, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência, emitido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo submetido à identificação especial.

3.5. PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:

3.5.1. O caderno de questões será entregue em envelope lacrado e somente poderá ser aberto após autorização do fiscal de sala.

3.5.2. É vedado manusear o caderno de questões antes da autorização oficial, sob pena de eliminação.

3.5.3. O candidato deverá conferir o material recebido e comunicar imediatamente ao fiscal qualquer irregularidade.

3.5.4. É proibido aos fiscais prestar esclarecimentos sobre o conteúdo das questões.

3.6. CARTÃO-RESPOSTA:

3.6.1. O cartão-resposta é o único documento válido para correção da prova.

3.6.2. O candidato deverá assinalar apenas uma alternativa por questão, sem rasuras, e assinar o cartão no local indicado.

3.6.3. Não será fornecido cartão-resposta substituto por erro do candidato.

3.6.4. Marcações indevidas, rasuras ou dupla marcação resultarão na anulação da questão para o candidato.

3.7. PERMANÊNCIA E SAÍDA DA SALA:

3.7.1. O candidato somente poderá ausentar-se da sala com autorização e acompanhamento de fiscal.

3.7.2. A saída definitiva da sala somente será permitida nos últimos 30 (trinta) minutos finais da prova, mediante a entrega do cartão-resposta e assinatura da ata.

3.7.3. O caderno de questões poderá ser levado apenas nos últimos 15 (quinze) minutos finais da prova.

3.7.4. Os três últimos candidatos deverão deixar a sala simultaneamente.

3.8. SEGURANÇA DO CERTAME:

pciconcursos


www.pciconcursos.com.br

3.8.1. O Instituto Igeduc adotará medidas de segurança para garantir a lisura do concurso, incluindo inspeções, uso de detector de metais, uso de detector de radiofrequência, recolhimento de digitais e assinaturas, registros fotográficos e filmagens.

3.8.2. O candidato poderá ser submetido à identificação datiloscópica e vistoria de pertences a qualquer momento.

3.8.3. Não será disponibilizado local ou invólucro para guarda de objetos pessoais ou eletrônicos.

3.9. **CONDUTAS PROIBIDAS (ELIMINAÇÃO):**

3.9.1. **Será eliminado o candidato que, entre outras condutas:**

3.9.1.1. Portar ou utilizar aparelhos eletrônicos ou de comunicação (inclusive celulares e pontos eletrônicos), ainda que desligados;

3.9.1.2. Comunicar-se com outros candidatos;

3.9.1.3. Utilizar materiais não autorizados;

3.9.1.4. Recusar-se à fiscalização ou ao uso do detector de metais;

3.9.1.5. Perturbar a ordem ou adotar comportamento inadequado;

3.9.1.6. Utilizar meios fraudulentos em qualquer etapa do concurso.

3.9.2. O descumprimento das normas deste edital e dos comandos da equipe de fiscalização caracteriza tentativa de fraude e implicará eliminação.

3.9.3. A utilização ou divulgação indevida de conteúdo sigiloso do concurso sujeita o infrator às penalidades previstas no Código Penal.

3.10. **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

3.10.1. Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições quanto ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação, ressalvadas as condições de atendimento especial.

3.10.2. O Instituto Igeduc e o Município de Campo Alegre (AL) não se responsabilizam por materiais, cursos ou publicações não oficiais utilizados como fonte de estudo.

# 4. ESTRUTURA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA.

4.1. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

4.1.1. A avaliação de títulos possuirá caráter exclusivamente **classificatório** e será aplicada apenas aos candidatos aos cargos de Nível Superior, restringindo-se àqueles classificados até o limite correspondente a **3 (três) vezes** o número de vagas ofertadas, já considerados os critérios de desempate previstos neste edital e a pontuação na avaliação objetiva.

4.1.2. A avaliação de experiência profissional possuirá caráter exclusivamente **classificatório** e será aplicada apenas aos candidatos ao cargo de Secretário Escolar, restringindo-se àqueles classificados até o limite correspondente a **3 (três) vezes** o número de vagas ofertadas, já considerados os critérios de desempate previstos neste edital e a pontuação na avaliação objetiva.

4.1.3. Os candidatos deverão enviar, exclusivamente por meio eletrônico, a documentação comprobatória na Área do Candidato do Instituto Igeduc, até o prazo estabelecido no cronograma do concurso.

4.1.4. O não envio da documentação no prazo e na forma previstos neste Edital implicará a atribuição de nota zero na avaliação de títulos, permanecendo o candidato classificado exclusivamente com base na pontuação obtida na prova objetiva.

4.2. **ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:**

4.2.1. Serão aceitos apenas arquivos em formato PDF, com tamanho máximo de 5 MB por documento, não sendo admitido envio por outros meios.

4.2.2. Serão considerados somente documentos legíveis, completos e compatíveis com o cargo pretendido, sendo desconsiderados arquivos ilegíveis, rasurados ou incompletos.

4.2.3. O Instituto Igeduc poderá, a qualquer tempo, solicitar conferência, validação junto aos órgãos competentes ou a apresentação física dos documentos, se necessário.

4.2.4. A veracidade das informações e documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, sujeitando-se às sanções legais em caso de falsidade.

4.3. **CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:**


www.pciconcursos.com.br

4.3.1. Para fins de pontuação, serão consideradas as titulações apresentadas pelo candidato até o limite máximo de **5 (cinco) pontos**, observada a validade dos títulos, a compatibilidade com o cargo e o prazo estabelecido neste edital.

4.3.2. A avaliação obedecerá aos limites máximos de pontuação por cargo, conforme tabela abaixo:

| DOCUMENTAÇÃO DE TÍTULOS | PONTUAÇÃO UNITÁRIA | QUANTIDADE MÁXIMA |
|---|---|---|
| a) Curso de ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU completo, em área estrita e claramente relacionada com o cargo e com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, comprovável por meio de certificado de conclusão conferido após a atribuição de nota de aproveitamento OU por declaração de conclusão, desde que acompanhada de histórico escolar. **TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ESTE CRITÉRIO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM UM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF.** | 1,0 (um) ponto por título válido | Limitado a 1 (um) título por inscrição |
| b) Curso de MESTRADO completo, em área estrita e claramente relacionada com o cargo, comprovável por meio de diploma, devidamente registrado, OU por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar. **TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ESTE CRITÉRIO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM UM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF.** | 3,0 (três) pontos por título válido | |
| c) Curso de DOUTORADO completo, em área estrita e claramente relacionada com o cargo, comprovável por meio de diploma, devidamente registrado, OU por certificado/declaração de conclusão acompanhado de histórico escolar. **TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ESTE CRITÉRIO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM UM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF.** | 5,0 (cinco) pontos por título válido | |
| **PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO NO CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS** | **ATÉ 5,0 (CINCO) PONTOS** | |

4.3.3. A avaliação de experiência obedecerá aos limites máximos de pontuação por cargo, conforme tabela abaixo:

| DOCUMENTAÇÃO DE EXPERIÊNCIA | PONTUAÇÃO UNITÁRIA | MÁXIMO |
|---|---|---|
| a) Exercício de ATIVIDADE PROFISSIONAL na administração pública ou na iniciativa privada, em funções relacionadas à função pretendida. A comprovação deve ser feita por meio de certidão ou declaração de tempo de serviço, contrato de prestação de serviços, Carteira de Trabalho (CTPS) ou outro comprovante de vínculo legalmente aceito, desde que contenha, de forma clara, o período de atuação, a descrição das atividades desenvolvidas e o CNPJ ou CPF do contratante. Serão desconsiderados documentos que **NÃO** apresentem essas informações mínimas. **TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ESTE CRITÉRIO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM UM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF.** | 0,1 (um décimo) ponto por mês completo, sem sobreposição de tempo | Até 5,0 (cinco) pontos |
| **PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO NO CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA** | **ATÉ 5,0 (CINCO) PONTOS** | |

4.3.4. **Não serão pontuados:**

4.3.4.1. Cursos ou formações incompletos;

4.3.4.2. Títulos com pendências de conclusão;

4.3.4.3. Documentos utilizados como requisito mínimo para investidura no cargo, incluindo diploma exigido, registro em conselho profissional ou documentos de identificação pessoal.

4.3.5. É responsabilidade exclusiva do candidato comprovar, quando necessário, a relação do título apresentado com a área ou atribuições do cargo.

4.4. **TÍTULOS OBTIDOS NO EXTERIOR:**

4.4.1. Diplomas e certificados emitidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se:

4.4.1.1. Traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado;

PCI Concursos



www.pciconcursos.com.br

4.4.1.2. Convalidados para o território nacional;

4.4.1.3. Em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 1/2002 e demais normas aplicáveis.

4.5. **RESULTADOS E RECURSOS:**

4.5.1. Os resultados preliminar e definitivo da avaliação de títulos serão divulgados nas datas previstas no cronograma, no site oficial do concurso.

4.5.2. Caberá recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos, exclusivamente por meio eletrônico (formulário disponível na Área do Candidato), no prazo estabelecido neste edital.

4.5.3. A pontuação atribuída poderá ser mantida, acrescida ou reduzida em decorrência do julgamento dos recursos interpostos.

# 5. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.

5.1. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

5.1.1. O Teste de Aptidão Física (TAF) terá caráter eliminatório e destina-se à verificação da aptidão física mínima do candidato, compatível com as atribuições do cargo, sendo aplicado exclusivamente aos candidatos classificados até o limite correspondente a **5 (cinco) vezes** o número de vagas ofertadas, já considerados os critérios de desempate previstos neste edital e a pontuação na avaliação objetiva.

5.1.2. O TAF será composto por **04 (quatro) testes obrigatórios**, realizados conforme critérios definidos neste edital.

5.1.3. O IGEDUC poderá realizar o TAF em mais de uma data, organizando os candidatos por turmas, bem como aplicar os testes em locais, dias e horários distintos, previamente divulgados.

5.1.4. O candidato será considerado:

5.1.4.1. **APTO**: se atingir o desempenho mínimo exigido em todos os testes;

5.1.4.2. **INAPTO**: se não atingir o índice mínimo em qualquer teste ou descumprir as regras;

5.1.4.3. **FALTOSO**: se não comparecer na data, horário ou local convocados.

5.1.5. Cada teste será realizado uma única vez, não sendo permitida repetição ou segunda chamada.

5.1.6. Os pareceres preliminar e definitivo relativos à avaliação decorrente do Teste de Aptidão Física (TAF) serão emitidos por profissionais de Educação Física devidamente habilitados, com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF), após análise criteriosa de todos os registros e elementos (vídeos, fotos, anotações etc.) colhidos no momento da realização do referido teste.

5.1.7. É vedada a emissão de parecer final e conclusivo acerca da aptidão ou inaptidão do candidato no mesmo dia de realização do Teste de Aptidão Física por quaisquer dos profissionais responsáveis pela sua aplicação, devendo a conclusão observar o procedimento formal de avaliação posterior.

5.2. **CONVOCAÇÃO, COMPARECIMENTO E IDENTIFICAÇÃO:**

5.2.1. O candidato deverá comparecer ao TAF na data, horário e local informados na convocação oficial, disponível no site do IGEDUC.

5.2.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

5.2.3. Para acesso ao local do TAF, o candidato deverá portar:

5.2.3.1. documento oficial de identidade original com foto;

5.2.3.2. atestado médico válido, indicando **NÃO** haver restrição à prática de atividade física nos termos do presente teste;

5.2.3.3. vestimenta e calçado adequados à prática esportiva.

5.2.4. Em caso de perda, roubo ou furto do documento de identidade, será aceita a apresentação de Boletim de Ocorrência emitido há no máximo 90 dias, com identificação especial.

5.2.5. O candidato somente poderá realizar o TAF no local e horário designados, sendo vedada qualquer alteração.

5.3. **ATESTADO MÉDICO:**

5.3.1. A participação no TAF está condicionada à entrega de atestado médico, original ou cópia autenticada, que:

5.3.1.1. declare expressamente que o candidato está apto para realizar atividades físicas;

5.3.1.2. tenha sido emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias da data do TAF;

5.3.1.3. contenha assinatura, nome legível, CRM e carimbo ou certificação digital do médico.


www.pciconcursos.com.br

5.3.2. Será aceito atestado digital impresso, desde que contenha assinatura eletrônica válida e código de autenticação.

5.3.3. O atestado deverá ser entregue no momento da identificação e ficará retido, não sendo aceita entrega posterior.

5.3.4. A ausência ou irregularidade do atestado implicará eliminação imediata do candidato.

5.4. **EXECUÇÃO DO TAF:**

5.4.1. O teste de aptidão física (TAF) será aplicado por comissão designada pelo Instituto IGEDUC, composta por profissionais devidamente habilitados, tais como profissionais de Educação Física com registro regular e ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF), árbitros credenciados, equipe de apoio operacional e demais profissionais necessários à adequada execução da etapa.

5.4.2. O candidato deverá realizar os testes na ordem definida pela coordenação, sem possibilidade de escolha ou recusa.

5.4.3. Todos os testes serão filmados e fotografados para fins de controle. A recusa em ser registrado implicará eliminação.

5.4.4. A contagem de tempo, distância ou repetições será exclusiva da banca examinadora.

5.4.5. O aquecimento e alongamento são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.4.6. É proibida a presença de acompanhantes e o uso de aparelhos eletrônicos, sendo permitido apenas material para hidratação.

5.4.7. O candidato deverá assinar a lista de presença e não poderá deixar o local sem autorização da banca.

5.5. **CONDIÇÕES ESPECIAIS:**

5.5.1. Alterações fisiológicas ou psicológicas temporárias não ensejam tratamento diferenciado ou nova oportunidade.

5.5.2. À candidata gestante ou em puerpério será concedido novo agendamento do TAF, entre 60 e 120 dias após o término da gestação, mediante apresentação de atestado médico específico.

5.5.3. A candidata que optar por realizar o TAF durante a gestação deverá apresentar atestado médico autorizando expressamente a prática dos exercícios.

5.5.4. O candidato com deficiência poderá utilizar recurso auxiliar previamente informado, sem prejuízo da exigência dos índices mínimos de desempenho.

5.6. **RESULTADOS E RECURSOS:**

5.6.1. O resultado preliminar do TAF será divulgado conforme cronograma oficial, após análise criteriosa de profissional de Educação Física com registro no CREF.

5.6.2. Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, exclusivamente pela área do candidato.

5.6.3. O resultado definitivo será publicado no site oficial do IGEDUC, após análise criteriosa de profissional de Educação Física com registro no CREF.

5.7. **DOS TESTES QUE COMPÕEM O TAF:**

5.7.1. **Teste de Barra Fixa:**

5.7.1.1. **Barra Fixa Dinâmica – Sexo Masculino e PCD:**

5.7.1.1.1. O teste consiste na execução do maior número possível de flexões completas na barra fixa, conforme técnica a seguir: o candidato deverá iniciar em suspensão completa na barra fixa, com pegada livre (pronada ou supinada) e braços totalmente estendidos, elevando o corpo por meio da flexão dos cotovelos até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem uso de impulso, balanço ou auxílio externo, retornando à posição inicial; será contabilizada como válida apenas a repetição realizada com amplitude completa e técnica adequada.

5.7.1.1.2. Será considerado APTO o candidato que atingir o número mínimo de repetições previsto neste edital.

5.7.1.1.3. Serão consideradas inválidas as execuções realizadas em desacordo com a técnica, bem como aquelas com uso de impulso, apoio, auxílio ou movimentos proibidos.

5.7.1.2. Os parâmetros do teste de Barra Fixa – Sexo Masculino são:

| SEXO MASCULINO AMPLA | SEXO MASCULINO PCD |
|---|---|
| 04 (quatro) repetições em até 1 (um) minuto | 03 (três) repetições em até 1 (um) minuto |

5.7.1.3. **Barra Fixa Estática – Sexo Feminino e PCD:**

PCI Concursos



www.pciconcursos.com.br

5.7.1.3.1. O teste consiste na permanência em suspensão na barra fixa, com pegada livre (pronada ou supinada), braços flexionados e queixo acima do nível da barra, sem apoio, impulso ou balanço, pelo tempo mínimo exigido, sendo computado apenas o período em que a posição for mantida com técnica adequada.

5.7.1.3.2. O cronômetro será acionado no momento da retirada do apoio pela candidata, iniciando-se a contagem do tempo, e será interrompido quando houver descumprimento das regras de execução ou no instante em que for atingido o tempo mínimo exigido para o teste.

5.7.1.3.3. Será considerada APTA a candidata que atingir o tempo mínimo estabelecido em tabela específica.

5.7.1.3.4. Os parâmetros do teste de Barra Fixa – Sexo Feminino são:

| SEXO FEMININO AMPLA | SEXO FEMININO PCD |
|---|---|
| 08 (oito) segundos | 06 (seis) segundos |

5.7.2. **Teste de Flexão Abdominal:**

5.7.3. O teste terá duração de 01 (um) minuto, sendo permitido realizar o maior número possível de repetições corretas.

5.7.4. Serão computadas somente as repetições executadas de forma integral e conforme a técnica prevista, de acordo com a modalidade optada pelo candidato, dentre as seguintes opções:

5.7.4.1. **Abdominal supra com apoio:** o candidato deverá iniciar em posição de decúbito dorsal, com joelhos flexionados, pés apoiados no solo e mãos em posição fixa (na nuca, cruzadas ao peito ou braços estendidos). Deverá elevar o tronco até atingir aproximadamente 90° em relação ao solo, de modo que os cotovelos toquem ou ultrapassem os joelhos ou coxas, retornando em seguida à posição inicial, de forma contínua e controlada, sem uso de impulso ou auxílio externo, sendo consideradas apenas as repetições com amplitude completa;

5.7.4.2. **Abdominal remador:** o candidato deverá iniciar em posição de decúbito dorsal, com corpo totalmente estendido e braços acima da cabeça. Ao comando, deverá realizar a flexão simultânea do tronco e dos membros inferiores, aproximando o peito das coxas e os braços dos pés, formando um "V" com o corpo, retornando à posição inicial de forma contínua e controlada, sem uso de impulso ou auxílio externo, sendo computadas apenas as repetições realizadas com amplitude completa.

5.7.5. Será considerado APTO o candidato que atingir o número mínimo de repetições estabelecido em tabela específica.

5.7.6. Os parâmetros para o teste de Flexão Abdominal são:

| SEXO MASCULINO AC | SEXO MASCULINO PCD | SEXO FEMININO AC | SEXO FEMININO PCD |
|---|---|---|---|
| 30 (trinta) flexões em até 1 (um) minuto | 25 (vinte e cinco) flexões em até 1 (um) minuto | 20 (vinte) flexões em até 1 (um) minuto | 15 (quinze) flexões em até 1 (um) minuto |

5.7.7. **Teste de Flexão de Braços no Solo (Apoio de Frente):**

5.7.8. Finalidade: avaliar a força e a resistência muscular dos membros superiores e verificar a capacidade funcional do(a) candidato(a), especialmente quanto à musculatura peitoral, tríceps e estabilizadores do tronco.

5.7.9. Posição Inicial:

5.7.9.1. Decúbito ventral (barriga voltada para o solo).

5.7.9.2. Mãos apoiadas no solo, alinhadas à largura dos ombros.

5.7.9.3. Braços completamente estendidos.

5.7.9.4. Corpo alinhado (cabeça, tronco e membros inferiores).

5.7.9.5. Pés unidos ou levemente afastados, conforme orientação da banca.

5.7.9.6. As candidatas do sexo feminino poderão realizar o teste de flexão de braço na modalidade adaptada, com apoio em seis pontos, sendo estes: mãos, joelhos e pés.

5.7.10. Execução:

5.7.10.1. Flexionar os cotovelos até aproximadamente 90° (noventa graus).

5.7.10.2. Retornar à posição inicial com extensão completa dos braços.

5.7.10.3. Realizar movimentos contínuos, sem pausas prolongadas.

5.7.11. Critérios de Avaliação:

5.7.11.1. Serão contabilizadas apenas as repetições executadas corretamente.

PCI Concursos


www.pciconcursos.com.br

5.7.11.2. Não serão consideradas válidas as repetições com execução incompleta ou desalinhamento corporal.

5.7.12. Será considerado(a) apto(a) o(a) candidato(a) que atingir o índice mínimo estabelecido abaixo:

| SEXO MASCULINO AC | SEXO MASCULINO PCD | SEXO FEMININO AC | SEXO FEMININO PCD |
|---|---|---|---|
| 20 (vinte) flexões em até 1 (um) minuto | 18 (dezoito) flexões em até 1 (um) minuto | 14 (quatorze) flexões em até 1 (um) minuto | 12 (doze) flexões em até 1 (um) minuto |

5.7.13. **Teste de Velocidade e Agilidade – Shuttle Run:**

5.7.13.1. O teste consiste em corrida de ir e vir, com transporte de blocos, em percurso de 9,14 metros, conforme metodologia a seguir: o candidato deverá percorrer, no menor tempo possível, a distância estabelecida em ida e volta entre duas linhas paralelas previamente demarcadas, transportando os objetos indicados conforme as regras do teste, realizando as mudanças de direção de forma contínua, sem derrubar os objetos ou descumprir o percurso definido, sendo o tempo cronometrado desde o sinal de início até a conclusão integral da tarefa, e considerado válido apenas se executado com técnica adequada e em conformidade com as normas estabelecidas em edital.

5.7.13.2. O tempo será cronometrado pela banca examinadora.

5.7.13.3. A tentativa será considerada nula em caso de execução incorreta, ajuda externa ou descumprimento das regras.

5.7.13.4. Será considerado APTO o candidato que atingir o tempo máximo previsto neste edital.

5.7.14. Os parâmetros para o teste de Velocidade e Agilidade – Shuttle Run são:

| SEXO MASCULINO AC | SEXO MASCULINO PCD | SEXO FEMININO AC | SEXO FEMININO PCD |
|---|---|---|---|
| 4 (quatro) percursos de 9,14 (nove metros e quatorze centímetros) em até 18 (dezoito) segundos | 4 (quatro) percursos de 9,14 (nove metros e quatorze centímetros) em até 20 (vinte) segundos | 4 (quatro) percursos de 9,14 (nove metros e quatorze centímetros) em até 22 (vinte e dois) segundos | 4 (quatro) percursos de 9,14 (nove metros e quatorze centímetros) em até 24 (vinte e quatro) segundos |

# 6. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.

6.1. **DISPOSIÇÕES:**

6.2. A avaliação psicológica será realizada com base nas atribuições, responsabilidades e competências necessárias ao cargo com vagas ofertadas neste certame. Para fins de realização dessa etapa, serão aplicados testes psicológicos aprovados pelo CFP para uso profissional do psicólogo e uma anamnese, todos em conformidade com a Resolução 31/2022 do CFP, ou resoluções que venham a substituí-las ou alterá-las.

6.2.1. A avaliação psicológica será aplicada exclusivamente aos candidatos classificados até o limite correspondente a **5 (cinco) vezes** o número de vagas ofertadas, já considerados os critérios de desempate previstos neste edital e a pontuação na avaliação objetiva.

6.2.2. Na avaliação psicológica, o candidato será considerado APTO ou INAPTO.

6.2.3. Será considerado APTO o candidato que apresentar características compatíveis e/ou necessárias com os requisitos psicológicos necessários para o exercício dos cargos segundo os extratos descritos neste edital.

6.2.4. Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato ao cargo de Guarda Municipal, a fim de verificar sua adequação ao cargo, serão definidos segundo os critérios objetivos e os parâmetros estabelecidos pelas características abaixo:

| CARACTERÍSTICAS | DEFINIÇÃO (GUARDA MUNICIPAL) | PARÂMETROS |
|---|---|---|
| Controle emocional | Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que **NÃO** interfiram em seu comportamento. | Igual ou superior ao resultado médio |
| Agressividade | Capacidade de reagir a estimulações aversivas, com razoável controle de forma socialmente competente. | Igual ou inferior ao resultado médio |
| Neuroticismo | Capacidade de manter o nível de ajustamento emocional, sendo capaz de controlar as emoções. | Igual ou inferior ao resultado médio |

PCI Concursos


www.pciconcursos.com.br

| | | |
|---|---|---|
| Impulsividade | Tendência imperiosa que ocasiona atividade irrefletida, que **NÃO** pode ser contida pelo indivíduo. | Igual ou inferior ao resultado médio |
| Inteligência | Grau de inteligência dentro do parâmetro mínimo esperado, compreendendo a capacidade de raciocinar logicamente, apreender e reestruturar conceitos. | Percentil igual ou maior a 30 |
| Atenção | Capacidade de atentar-se às atividades profissionais bem como a percepção de elementos ou de riscos que possam vir a prejudicar o bom desempenho da função. | Percentil igual ou maior a 30 |

6.3. São características psicológicas consideradas **incompatíveis** para a atividade do cargo de Guarda Municipal:

6.3.1. baixo fator de inteligência geral;

6.3.2. baixa capacidade de regulação da atenção;

6.3.3. depressão;

6.3.4. ansiedade elevada, insegurança;

6.3.5. instabilidade;

6.3.6. irritabilidade;

6.3.7. vulnerabilidade.

6.4. Os requisitos psicológicos para o desempenho no cargo serão estabelecidos previamente, por meio da análise das atribuições e responsabilidades do cargo, ou seja, descrição detalhada das atividades e tarefas, identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessários para sua execução e identificação de características incompatíveis para o cargo.

6.5. A avaliação psicológica consistirá na aplicação coletiva de instrumentos, capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes aos cargos.

6.6. São requisitos da avaliação psicológica as características de personalidade, a capacidade intelectual e as habilidades específicas, definidas nas tabelas acima.

6.7. A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por psicólogos regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

6.8. A Avaliação Psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos no Decreto Federal nº 9.739/2019 e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 08/2025, nº 06/2019 e nº 31/2022.

6.9. Os candidatos deverão comparecer ao local da Avaliação Psicológica com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade com foto (original), conforme este edital, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

6.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização desta Etapa avaliativa, o seu documento de identificação original – por motivo de perda, furto ou roubo – deverá apresentar um Boletim de Ocorrência com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do exame comprovando o motivo de **NÃO** possuir o documento requisitado e, assim, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de dados, de assinatura, de impressão digital e o registro fotográfico.

6.11. **NÃO** será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início.

6.12. Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados na lista de convocação para esta etapa do certame.

6.13. Antes do ingresso na sala da Avaliação Psicológica, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

6.14. O candidato, para ingressar no local de realização da Avaliação Psicológica, deverá obedecer às mesmas regras instituídas neste edital, no que couber, que tratam das medidas de segurança na aplicação de provas presenciais, dentre as quais a proibição de acessar o prédio de realização da avaliação psicológica portando equipamento de comunicação, instrumento que permite a transmissão de informações ou dados com outro aparelho localizado fora do prédio, que possibilita o acesso à Internet ou a troca de dados por qualquer meio, ainda que desligado (por exemplo: celular, relógio digital, smartwatch, radiocomunicador etc.), sob pena de eliminação do concurso.

pciconcursos


www.pciconcursos.com.br

6.15. Os objetos pessoais dos candidatos, tais como bolsas, utensílios, sacolas ou similares ficarão em local indicado pela equipe do Igeduc, sendo permitido apenas a utilização de equipamentos que permitam sua hidratação durante a realização da avaliação.

6.16. O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, os quais deverão ser relacionados aos requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

6.16.1. A banca examinadora procederá à análise conjunta, qualitativa e quantitativa, dos procedimentos, observando as orientações e os parâmetros contidos nos respectivos manuais técnicos dos instrumentos utilizados nas avaliações, de modo a verificar adequação a todos os requisitos psicológicos, assim como a ausência das características psicológicas consideradas incompatíveis, conforme expresso neste edital.

6.17. Na avaliação psicológica o candidato será considerado "APTO", "INAPTO" ou "FALTOSO".

6.18. Será considerado "APTO" o candidato que apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

6.19. Será considerado "INAPTO" o candidato que apresentar características incompatíveis e(ou) NÃO apresentar características de personalidade, capacidade intelectual, habilidades específicas, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

6.20. Será considerado "FALTOSO" o candidato que NÃO comparecer à avaliação psicológica, embora convocado.

6.21. A inaptidão na avaliação psicológica NÃO significa, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade; indica apenas que o candidato NÃO atendeu aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo pretendido.

6.22. O candidato considerado "INAPTO" na avaliação psicológica ou que NÃO comparecer à avaliação ("Faltoso"), no local, na data e no horário previsto para a sua realização, conforme edital específico de convocação desta Etapa, será eliminado do concurso.

6.23. A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas os candidatos considerados "APTOS". Não será publicada uma lista constando os candidatos "Inaptos", pois essa informação estará disponível de forma individual e privativa na Área do Candidato.

6.24. Será assegurado ao candidato "INAPTO" conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio do procedimento de entrevista devolutiva, bem como a possibilidade de interpor recurso.

6.25. Entrevista devolutiva é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo contratado pelo Igeduc explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas.

6.26. A entrevista devolutiva será realizada de forma telepresencial, nos termos da lista de convocação.

6.26.1. A entrevista devolutiva será realizada de forma on-line, por meio da plataforma Google Meet, em horário previamente agendado. O link para acesso à videoconferência estará disponível na Área do Candidato, desde que a solicitação da entrevista devolutiva tenha sido realizada dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

6.27. O resultado obtido na avaliação psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato com o auxílio de um psicólogo constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo, no local e perante o psicólogo designado pelo Igeduc.

6.28. O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, no ato da entrevista devolutiva, a comprovação do registro no Conselho Regional de Psicologia, ou seja, a sua Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.

6.29. NÃO será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a entrevista devolutiva, tampouco retirar, fotografar e(ou) reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato, sob pena de eliminação do concurso público.

6.30. O candidato e o psicólogo contratado, quando for o caso, somente poderão ter acesso à documentação pertinente à avaliação psicológica do candidato na presença de um psicólogo da banca examinadora.

6.31. Após a entrevista devolutiva, o candidato que desejar poderá interpor recurso, orientado ou NÃO pelo seu psicólogo representante.

6.32. Será facultado ao candidato anexar outros documentos ao interpor seu recurso, devendo observar que o recurso administrativo levará em conta os resultados apresentados pelo candidato no momento da avaliação psicológica do certame.

6.32.1. O CANDIDATO PODERÁ INTERPOR APENAS 1 (UM) RECURSO, SEM LIMITE DE CARACTERES, SENDO FACULTADA A ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS.

PCI Concursos


www.pciconcursos.com.br

6.33. A banca avaliadora dos recursos será independente da banca examinadora, ou seja, será composta por psicólogos que **NÃO** participaram das outras fases da avaliação psicológica.

6.33.1. Os resultados preliminar e definitivo desta Etapa serão divulgados nas datas previstas no cronograma contido neste edital, no *site* https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/128/, sendo assegurado ao candidato a interposição de recurso no período de 3 (três) dias, a contar da data de divulgação de referido resultado preliminar.

# 7. ANÁLISE DE EXAMES DE SAÚDE.

## 7.1. FINALIDADE E DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1.1. A análise de exames de saúde tem caráter **eliminatório** e visa verificar, por meio da documentação médica apresentada pelo candidato, a existência de **condições clínicas incapacitantes** para o exercício do cargo de GUARDA MUNICIPAL.

7.1.2. A análise de exames de saúde será aplicada exclusivamente aos candidatos classificados até o limite correspondente a **5 (cinco) vezes** o número de vagas ofertadas, já considerados os critérios de desempate previstos neste edital e a pontuação na avaliação objetiva.

7.1.3. A avaliação será realizada pelo IGEDUC, com base na análise conjunta dos exames laboratoriais, complementares e, quando houver, relatórios médicos especializados.

7.1.4. A aprovação nesta etapa **não dispensa** o candidato de eventual submissão a **avaliação por Junta Médica do Município** ou da apresentação de exames complementares por ocasião da convocação para posse, prerrogativa da Prefeitura de Campo Alegre (AL).

## 7.2. RESPONSABILIDADE E EXAMES COMPLEMENTARES:

7.2.1. Todos os exames exigidos nesta etapa deverão ser providenciados **exclusivamente pelo candidato**, às suas expensas.

7.2.2. A critério da banca avaliadora, poderão ser solicitados **exames ou avaliações complementares**, sempre que necessários para esclarecimento diagnóstico.

## 7.3. RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO:

7.3.1. Após a análise da documentação apresentada, o candidato será considerado:

7.3.1.1. **APTO**: quando apresentar todos os exames exigidos, no prazo estabelecido, sem pendências e sem constatação de condição incapacitante;

7.3.1.2. **INAPTO TEMPORARIAMENTE**: quando houver necessidade de apresentação imediata de exames complementares ou avaliação especializada, para esclarecimento de dúvidas diagnósticas, devendo o candidato reapresentar a documentação na data indicada;

7.3.1.3. **INAPTO**: quando:

7.3.1.3.1. não apresentar qualquer dos exames exigidos;

7.3.1.3.2. não sanar a condição que motivou a inaptidão temporária;

7.3.1.3.3. for constatada condição clínica incapacitante mantida no resultado definitivo.

7.3.2. As condições clínicas incapacitantes detectadas e mantidas no resultado definitivo implicarão **eliminação do concurso**.

## 7.4. EXAMES OBRIGATÓRIOS:

7.4.1. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes exames:

7.4.1.1. Hemograma completo com plaquetas;

7.4.1.2. Dosagens de glicose, ureia, creatinina, ácido úrico, AST e ALT;

7.4.1.3. Grupo sanguíneo e fator Rh;

7.4.1.4. Sorologia para Doença de Chagas (imunofluorescência);

7.4.1.5. HBsAg;

7.4.1.6. Anti-HBc IgG;

7.4.1.7. VDRL;

7.4.1.8. Coagulograma completo (TAP, TTPA e tempo de sangria);

7.4.1.9. Exame de urina (sumário).


www.pciconcursos.com.br

7.5. **REQUISITOS FORMAIS DA DOCUMENTAÇÃO:**

7.5.1. Não serão aceitos exames ou documentos médicos apresentados **fora do prazo** estabelecido neste edital.

7.5.2. Todos os exames e laudos deverão conter, obrigatoriamente:

7.5.2.1. nome completo do candidato;

7.5.2.2. CPF e/ou número do documento de identidade;

7.5.2.3. data de nascimento;

7.5.2.4. data de emissão;

7.5.2.5. assinatura, especialidade e número de registro no respectivo conselho profissional do responsável técnico.

7.5.3. A ausência de qualquer dessas informações acarretará **invalidação do documento**.

7.5.4. Eventuais diferenças na nomenclatura, forma ou parâmetros dos exames, decorrentes de normas laboratoriais ou alterações regulamentares, deverão ser **devidamente justificadas**.

7.6. **ELIMINAÇÃO:**

7.6.1. Será eliminado do concurso o candidato que:

7.6.1.1. não apresentar, na forma e no prazo estabelecidos, qualquer dos exames, laudos ou documentos exigidos;

7.6.1.2. for considerado **INAPTO**, conforme resultado definitivo desta etapa.

# 8. INVESTIGAÇÃO SOCIAL.

8.1. **FINALIDADE E NATUREZA:**

8.1.1. A investigação social tem caráter **eliminatório** e destina-se à verificação da **idoneidade moral e conduta social** do candidato, considerando sua vida pregressa e atual, a fim de aferir a compatibilidade com as atribuições do cargo de Guarda Municipal do Município de Campo Alegre (AL).

8.1.2. A investigação social será aplicada exclusivamente aos candidatos classificados até o limite correspondente a **5 (cinco) vezes** o número de vagas ofertadas, já considerados os critérios de desempate previstos neste edital e a pontuação na avaliação objetiva.

8.2. **DOCUMENTAÇÃO E RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO:**

8.2.1. A investigação será realizada com base nas **certidões oficiais** emitidas por órgãos policiais, judiciais e de investigação, que deverão ser **emitidas e encaminhadas pelo próprio candidato**, por meio de formulário eletrônico específico disponível na Área do Candidato.

8.2.2. As certidões oficiais exigidas nesta etapa são as seguintes:

| Nº | CERTIDÃO / DOCUMENTO | ÓRGÃO / LINK |
|---|---|---|
| 1 | Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal | https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais |
| 2 | Certidão Unificada da Justiça Federal - Criminal | https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao |
| 3 | Certidão Unificada da Justiça Federal - Cível | https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao |
| 4 | Certidão Unificada da Justiça Federal - Para fins eleitorais | https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao |
| 5 | Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Civil | Polícia Civil do seu estado |
| 6 | Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça do seu estado | Tribunal de Justiça do seu estado (site ou presencialmente) |

PCI Concursos



www.pciconcursos.com.br

| Nº | CERTIDÃO / DOCUMENTO | ÓRGÃO / LINK |
|---|---|---|
| 7 | Certidão Cível de Processos eletrônicos do Tribunal de Justiça do seu estado | Tribunal de Justiça do seu estado (site ou presencialmente) |
| 8 | Declaração pessoal de processos judiciais ou outras ocorrências | Declaração feita pelo próprio candidato, em formato livre, legível e nítida, onde constam informações detalhadas sobre qualquer processo judicial, infração, crime ou outra condição que alterou o resultado de qualquer das certidões acima. |

8.2.3. É de inteira responsabilidade do candidato:

8.2.3.1. providenciar a emissão das certidões exigidas, por meio presencial ou eletrônico;

8.2.3.2. acompanhar eventuais alterações, substituições ou descontinuidade das certidões pelos órgãos emissores, comunicando o fato ao IGEDUC.

8.2.4. As certidões deverão ter **data de emissão de até 10 (dez) dias** anteriores ao envio ao IGEDUC.

8.3. **VERIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

8.3.1. O IGEDUC, a Comissão do Concurso e o Município de Campo Alegre poderão, a qualquer tempo:

8.3.1.1. consultar órgãos de investigação, entidades policiais, o Poder Judiciário e demais bases oficiais de dados;

8.3.1.2. utilizar informações da Administração Municipal para verificar eventual penalização administrativa, investigação em curso ou envolvimento em atos ilícitos.

8.3.2. Constatada a existência de registros relevantes, será assegurado ao candidato o **direito ao contraditório e à ampla defesa**, podendo a informação fundamentar a declaração de inaptidão.

8.4. **RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO:**

8.4.1. O resultado da Investigação Social classificará o candidato como **APTO** ou **INAPTO**, com indicação do motivo da inaptidão, quando houver.

8.4.2. Será considerado **APTO** o candidato cujas certidões apresentem resultado **negativo**, "nada consta" ou equivalente.

8.4.3. Será considerado **INAPTO** o candidato que:

8.4.3.1. deixar de apresentar qualquer das certidões exigidas;

8.4.3.2. apresentar certidão positiva sem a devida justificativa;

8.4.3.3. possuir condenação criminal, inclusive por crime contra a Administração Pública ou por qualquer outro crime previsto na legislação brasileira;

8.4.3.4. constar como réu ou investigado em processo judicial ou investigação policial por crime grave, violência contra a mulher, crime contra a Administração Pública ou outro considerado incompatível com o cargo, a critério da Comissão do Concurso.

8.5. **PUBLICAÇÃO E RECURSOS:**

8.5.1. A publicação dos resultados preliminar e definitivo da investigação social divulgará **apenas os candidatos considerados APTOS**, no endereço eletrônico oficial do IGEDUC.

8.5.2. O motivo da inaptidão será disponibilizado **individualmente e de forma privativa** na Área do Candidato.

8.5.3. Será assegurado ao candidato considerado **INAPTO** o direito de interpor recurso, no prazo de **3 (três) dias**, por meio do formulário eletrônico disponível na Área do Candidato.

8.6. **DISPOSIÇÃO FINAL:**

8.6.1. O resultado da investigação social nesta etapa **não impede** que o Município de Campo Alegre realize nova investigação ou solicite informações adicionais e atualizadas por ocasião da convocação para posse.

# 9. CURSO DE FORMAÇÃO.

9.1. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1.1. O curso de formação constitui etapa de caráter exclusivamente eliminatório, obrigatória para a posse nos cargos previstos neste edital, sendo aplicado exclusivamente aos candidatos classificados até o limite correspondente a **2 (duas) vezes** o número de vagas ofertadas, já considerados os critérios de desempate previstos neste edital e a pontuação na avaliação objetiva.

9.1.2. A participação no curso não gera vínculo empregatício com o Município de Campo Alegre/AL.


www.pciconcursos.com.br

9.1.3. O Instituto IGEDUC **NÃO EFETUARÁ** qualquer pagamento a título de bolsa, ajuda de custo, auxílio, indenização ou qualquer outra espécie de vantagem pecuniária aos candidatos participantes do Curso de Formação, sendo de exclusiva responsabilidade do Município de Campo Alegre/AL a realização de eventual pagamento previsto em lei, observadas as disposições da Lei Municipal nº 975/2020.

9.1.4. A realização do curso não impede a Administração Municipal de promover capacitações complementares após a posse.

9.1.5. O curso de formação é uma etapa obrigatória para os candidatos convocados para o cargo de Guarda Municipal.

9.2. **HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO:**

9.2.1. Serão convocados para o Curso de Formação os candidatos aprovados e considerados APTOS em todas as etapas anteriores do certame, conforme o cargo:

9.2.1.1. Prova Objetiva (para todos os cargos);

9.2.1.2. Teste de Aptidão Física (Guarda Municipal);

9.2.1.3. Avaliação Psicológica (Guarda Municipal);

9.2.1.4. Avaliação de Saúde (Guarda Municipal);

9.2.1.5. Investigação Social (Guarda Municipal);

9.2.2. A convocação observará rigorosamente a ordem de classificação e os critérios de desempate estabelecidos neste edital.

9.2.3. O número de convocados será limitado a até 2 (duas) vezes o número de vagas previstas.

9.2.4. A convocação será realizada por meio de publicação no endereço eletrônico oficial do concurso, conforme cronograma.

9.2.5. Caso haja convocação para posse de candidatos não participantes desta etapa, a formação ficará sob responsabilidade exclusiva do Município de Campo Alegre (AL).

9.3. **ORGANIZAÇÃO DO CURSO:**

9.3.1. O curso de formação será realizado conforme edital de convocação específico.

9.3.2. A carga horária e modalidade será de 200 (duzentas) horas, em modalidade híbrida (presencial e EAD), conforme a Matriz Curricular Nacional da SENASP, com adaptações locais, para o cargo de Guarda Municipal;

9.3.3. O conteúdo programático observará a legislação vigente e as diretrizes nacionais aplicáveis.

9.3.4. O calendário, local, formato das aulas e critérios de avaliação serão divulgados em edital complementar.

9.4. **FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO:**

9.4.1. Será exigida frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso e/ou de cada disciplina.

9.4.2. Atestados médicos poderão justificar ausências, não sendo admitido o abono de faltas para fins de frequência.

9.4.3. Não será permitido aproveitamento, compensação ou abatimento de faltas com base em cursos anteriores.

9.4.4. O não cumprimento da frequência mínima implicará eliminação do curso e do concurso.

9.5. **ELIMINAÇÃO:**

9.5.1. Será eliminado do Curso de Formação e do concurso público o candidato que:

9.5.1.1. afastar-se do curso por qualquer motivo;

9.5.1.2. não atingir a frequência mínima exigida;

9.5.1.3. deixar de comparecer a atividades ou avaliações obrigatórias;

9.5.1.4. for considerado INAPTO em disciplinas práticas;

9.5.1.5. descumprir normas legais, disciplinares ou editalícias;

9.5.1.6. adotar conduta desrespeitosa, ofensiva ou incompatível com o ambiente do curso, inclusive por meios digitais;

9.5.1.7. não atender a quaisquer requisitos previstos neste edital.

9.5.2. A reprovação no curso implicará eliminação automática do certame.

9.6. **RESULTADOS E RECURSOS:**

9.6.1. Os resultados preliminar e definitivo do curso de formação serão publicados no endereço eletrônico oficial do concurso, conforme cronograma.

PCI Concursos


www.pciconcursos.com.br

9.6.2. Será assegurado ao candidato considerado INAPTO o direito de interpor recurso contra o resultado preliminar, nos prazos e na forma estabelecidos neste edital.

# 10. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

## 10.1. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

10.1.1. Serão considerados classificados no concurso público os candidatos devidamente inscritos que não tenham sido eliminados e não constem como faltosos em qualquer das etapas do certame.

10.1.2. A classificação será feita com base na pontuação obtida na prova objetiva e na avaliação de títulos, conforme a natureza de cada cargo, observados os critérios de desempate previstos neste edital e, quando aplicável, os resultados das demais etapas eliminatórias.

10.1.3. Os resultados preliminar e definitivo serão divulgados em listas classificatórias, contendo:

10.1.3.1. candidatos classificados;

10.1.3.2. candidatos eliminados;

10.1.3.3. candidatos faltosos;

10.1.3.4. pontuação obtida;

10.1.3.5. critérios de desempate aplicados.

## 10.2. LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO:

10.2.1. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD), desde que tenham a condição devidamente comprovada, constarão:

10.2.1.1. em lista específica de PCD; e

10.2.1.2. simultaneamente, na lista de classificação geral (ampla concorrência).

## 10.3. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

10.3.1. Os resultados das etapas, gabaritos preliminares e definitivos, cadernos de questões e demais informações gerais do concurso serão divulgadas no site oficial do Instituto Igeduc.

10.3.2. As informações de caráter individual, incluindo respostas aos recursos, habilitação para vagas especiais, procedimento de isenção, avaliação psicológica, análise de exames de saúde, investigação social e cópia da folha de respostas, serão disponibilizadas exclusivamente na Área do Candidato, mediante login e senha.

10.3.3. A homologação do resultado definitivo será realizada pelo Município de Campo Alegre (AL), mediante publicação na imprensa oficial.

## 10.4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.4.1. Em caso de empate na classificação, terão preferência, sucessivamente, os candidatos que atenderem aos critérios estabelecidos neste edital.

10.4.2. Persistindo empate após a aplicação do critério de idade, os candidatos serão convocados para apresentar imagem legível da certidão de nascimento, para verificação do horário de nascimento.

10.4.3. O candidato que não apresentar a certidão no prazo solicitado terá considerado, para fins de desempate, o horário de nascimento 23h59min59s.

10.4.4. Para o critério de desempate relativo ao exercício da função de jurado, os candidatos serão convocados para comprovação documental, conforme declaração prestada no ato da inscrição.

10.4.5. Serão aceitos, para comprovação da função de jurado, certidões, declarações ou atestados emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais ou Tribunais Regionais Federais, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

10.4.6. Serão critérios de desempate os dispostos na tabela abaixo:

| ORDEM | CRITÉRIO | PARÂMETRO |
|---|---|---|
| 1º | IDOSO | O candidato idoso é aquele com idade igual ou superior a 60 anos considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição (critério estabelecido na lei nº 10. 741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa). |
| 2º | NOTA DE TÍTULOS | A pontuação obtida pelo candidato no envio de títulos. Esse critério é aplicado apenas aos candidatos aos cargos de **Nível Superior**. |

PCI Concursos


www.pciconcursos.com.br

| | | |
|---|---|---|
| 3º | Disciplina de "CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS" | A pontuação obtida pelo candidato nas questões da disciplina de CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS, parte do grupo de Conhecimentos Específicos da prova objetiva. |
| 4º | IDADE | O candidato **NÃO** idoso com mais idade, considerando o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição. |
| 5º | JURADO | O candidato que tiver exercido o cargo de jurado, considerando para este fim os dados informados no momento da inscrição por meio do formulário de inscrição. |
| 6º | SORTEIO | Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público na Prefeitura Municipal de Campo Alegre - AL, sendo permitida a presença dos candidatos. |

10.5. **ELIMINAÇÃO:**

10.5.1. Será eliminado do concurso o candidato que:

10.5.1.1. obtiver nota inferior à nota mínima de aprovação na prova objetiva;

10.5.1.2. não for aprovado em qualquer etapa eliminatória para a qual tenha sido convocado;

10.5.1.3. não comparecer a qualquer etapa eliminatória do concurso, por qualquer motivo;

10.5.1.4. apresentar informações falsas ou não comprovadas;

10.5.1.5. agir com desrespeito, ameaça ou conduta antiética contra candidatos, banca organizadora ou comissão;

10.5.1.6. não apresentar documento oficial de identificação quando solicitado ou dificultar sua identificação.

10.5.2. A eliminação não afasta a aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis, inclusive a anulação de eventual contratação.

10.6. **DOS RECURSOS:**

10.6.1. **Disposições Gerais:**

10.6.1.1. Caberá recurso contra os gabaritos preliminares, os resultados preliminares de qualquer etapa do concurso, a habilitação preliminar para as vagas especiais, o pedido preliminar de isenção, assim como contra todas as listagens preliminares de qualquer etapa do certame.

10.6.2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio eletrônico, na Área do Candidato, dentro do prazo previsto no cronograma, respeitado o limite de caracteres do formulário.

10.6.3. A apreciação definitiva de todos os recursos e impugnações, independentemente de sua natureza, será comunicada mediante notificação individualizada, de caráter pessoal e reservado, disponibilizada exclusivamente na Área do Candidato de cada recorrente; resguarda-se, contudo, o direito de terceiros interessados que não tenham interposto recurso à consulta do teor das decisões administrativas, faculdade esta que deverá ser exercida mediante requisição formal endereçada ao correio eletrônico concursos@igeduc.org.br.

10.6.4. Não serão aceitos recursos enviados por outros meios, fora do prazo, contra outro candidato ou contra resultados definitivos.

10.6.5. **Requisitos do Recurso:**

10.6.5.1. O recurso deverá ser claro, objetivo e fundamentado, não podendo conter qualquer identificação do candidato fora do campo apropriado.

10.6.5.2. Serão indeferidos liminarmente os recursos:

10.6.5.2.1. intempestivos;

10.6.5.2.2. com linguagem ofensiva ou ameaçadora;

10.6.5.2.3. sem fundamentação pertinente;

10.6.5.2.4. que não permitam a compreensão do pedido.

10.6.5.3. Não será permitida a juntada de novos documentos na fase recursal.

10.6.6. **Julgamento dos Recursos:**

10.6.6.1. Os recursos serão analisados e julgados pelo Instituto Igeduc, podendo a Comissão do Concurso Público se manifestar nos casos omissos.

10.6.6.2. As decisões dos recursos serão publicadas no site oficial do concurso, para acesso público e irrestrito.

PCI Concursos



www.pciconcursos.com.br

# 11. NOMEAÇÃO, POSSE E ESTÁGIO PROBATÓRIO.

## 11.1. NOMEAÇÃO E PROVIMENTO DOS CARGOS:

11.1.1. O provimento das vagas previstas neste edital, bem como das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, é de competência exclusiva do Município de Campo Alegre (AL), observados:

11.1.1.1. o interesse e a conveniência da Administração Pública;

11.1.1.2. o prazo de validade do certame;

11.1.1.3. a ordem de classificação;

11.1.1.4. os critérios de alternância e proporcionalidade entre ampla concorrência e vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD);

11.1.1.5. a legislação vigente e o resultado definitivo do concurso.

11.1.2. Os atos de convocação, nomeação e posse serão publicados na imprensa oficial e no site institucional do Município.

11.1.3. Para fins de publicidade, o Município de Campo Alegre (AL) poderá realizar comunicação complementar por e-mail ou outro meio, não substituindo as publicações oficiais.

11.1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato manter seus dados cadastrais atualizados e acompanhar as publicações oficiais relativas à sua convocação.

## 11.2. POSSE:

11.2.1. Publicada a nomeação, o candidato terá o prazo de 30 (trinta) dias para manifestar interesse e comparecer ao local indicado, munido da documentação exigida.

11.2.2. O não comparecimento ou a não manifestação dentro do prazo implicará desistência tácita, com a consequente anulação da nomeação e convocação do candidato subsequente.

11.2.3. O candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

## 11.3. REQUISITOS PARA A POSSE:

11.3.1. São requisitos obrigatórios para a posse:

11.3.1.1. aprovação no concurso, conforme este edital;

11.3.1.2. idade mínima de 18 (dezoito) anos;

11.3.1.3. atendimento aos requisitos de escolaridade e demais exigências do cargo;

11.3.1.4. nacionalidade brasileira ou situação migratória regular, nos termos da legislação vigente;

11.3.1.5. quitação com as obrigações eleitorais;

11.3.1.6. aptidão física e mental;

11.3.1.7. inexistência de acúmulo ilícito de cargos públicos;

11.3.1.8. inexistência de antecedentes criminais;

11.3.1.9. cumprimento integral das normas deste edital e das exigências da Administração.

11.3.2. A comprovação dos requisitos será exigida no momento da nomeação ou da posse, mediante apresentação de documentos originais, não sendo aceitos protocolos ou cópias não autenticadas.

11.3.3. A não comprovação de qualquer requisito ou a constatação de falsidade documental acarretará a eliminação do candidato e a anulação dos atos administrativos correspondentes, sem prejuízo das sanções legais.

## 11.4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

11.4.1. No ato da posse, deverão ser apresentados, entre outros que venham a ser solicitados:

11.4.1.1. documento oficial de identificação com foto;

11.4.1.2. CPF;

11.4.1.3. comprovação dos requisitos do cargo;

11.4.1.4. comprovante de residência atualizado;

11.4.1.5. certidão de quitação eleitoral;

11.4.1.6. declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos públicos.

## 11.5. INSPEÇÃO DE SAÚDE:


www.pciconcursos.com.br

11.5.1. A posse estará condicionada à aprovação em inspeção médica física e mental, a ser realizada em data, local e horário definidos pelo Município.

11.5.2. O candidato considerado inapto terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

11.6. **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD):**

11.6.1. O candidato inscrito como PCD deverá apresentar, no ato da nomeação, laudo médico atualizado, contendo o tipo, grau ou nível da deficiência, com indicação do respectivo código CID.

11.6.2. O candidato será submetido à perícia médica oficial, a ser realizada por junta designada pelo Município, para confirmação da condição declarada.

11.6.3. Após a posse, o servidor não poderá utilizar a deficiência para justificar licenças, faltas injustificadas, remoções, readaptação ou aposentadoria por invalidez.

11.7. **EXERCÍCIO DO CARGO:**

11.7.1. O servidor empossado exercerá suas atividades em local definido pelo Município, conforme o interesse público, respeitados o cargo e a jornada de trabalho.

11.7.2. O local de exercício poderá ser alterado a qualquer tempo, por necessidade da Administração.

11.8. **ESTÁGIO PROBATÓRIO:**

11.8.1. O estágio probatório corresponde ao período de 03 (três) anos de efetivo exercício, destinado à avaliação da aptidão e da capacidade do servidor para o cargo.

11.8.2. Durante o estágio probatório, o servidor será avaliado quanto aos seguintes critérios:

11.8.2.1. assiduidade;

11.8.2.2. disciplina;

11.8.2.3. iniciativa;

11.8.2.4. produtividade;

11.8.2.5. responsabilidade;

11.8.2.6. desempenho técnico e conduta ética.

11.8.3. O Município poderá instituir Comissão de Avaliação de Desempenho, por meio de portaria específica, definindo regras, procedimentos e consequências dos resultados.

11.8.4. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

11.8.5. Compete exclusivamente ao Município de Campo Alegre (AL) definir local e horário de trabalho durante o estágio probatório, não sendo permitida escolha pelo servidor.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1. As retificações, inclusões, exclusões ou atualizações deste edital serão incorporadas a uma versão única e consolidada, com identificação das alterações realizadas.

12.2. A versão vigente e consolidada do edital será publicada na Área do Candidato, no site do Igeduc (https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/128/).

12.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento deste edital, de suas retificações ou de normas legais e comunicados regularmente publicados, para fins de isenção de obrigações ou questionamento do certame.

12.4. Os valores arrecadados com a taxa de inscrição serão destinados a conta bancária específica do Município de Campo Alegre (AL).

12.5. A taxa de inscrição somente será devolvida em caso de cancelamento do concurso público.

12.6. O Município de Campo Alegre (AL) e o Igeduc não se responsabilizam por despesas dos candidatos relativas a deslocamento, hospedagem, alimentação, estudos ou quaisquer outros custos decorrentes da participação no concurso.

12.7. Não será emitido documento individual de comprovação de aprovação ou classificação.

12.8. Para esse fim, terão validade exclusiva as publicações oficiais realizadas nos sites do Município de Campo Alegre (AL) e do Igeduc.

12.9. Não serão fornecidas a terceiros informações ou documentos de caráter pessoal dos candidatos, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

PCI Concursos


www.pciconcursos.com.br

12.10. Todo o material produzido no concurso, incluindo inscrições, listas de presença, provas, cartões-resposta, recursos, resultados e relatórios, será arquivado pelo Município de Campo Alegre (AL) por, no mínimo, 10 (dez) anos, ou até a manifestação definitiva do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (TCE-AL), prevalecendo o prazo maior.

12.11. O edital poderá ser impugnado, de forma fundamentada, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site do Igeduc, no prazo previsto no cronograma.

12.12. Para fins de impugnação, o interessado deverá realizar inscrição no concurso, ainda que sem a necessidade de efetivação do pagamento.

12.13. A impugnação deverá indicar, de forma clara e objetiva, o item questionado e sua fundamentação.

12.14. As impugnações serão analisadas e julgadas pela Comissão do Concurso Público, em conjunto com o Igeduc.

12.15. Das decisões proferidas sobre as impugnações não caberá recurso.

12.16. As respostas às impugnações e, se for o caso, as respectivas retificações consolidadas do edital, serão publicadas no site do Igeduc, conforme o cronograma.

12.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público, ouvida a banca organizadora sempre que necessário.

**Pauline de Fátima Pereira Albuquerque**

Prefeita do Município de Campo Alegre (AL)

# ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES.

## A – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DE CARGOS DE MAGISTÉRIO.

**CARGO**: PROFESSOR DE ARTE.

**REQUISITOS**: Possuir Licenciatura em Arte ou Educação Artística no momento da posse.

**ATRIBUIÇÕES**: Planejar, ministrar e avaliar aulas de Arte no Ensino Fundamental II; desenvolver atividades pedagógicas relacionadas às artes visuais, música, teatro, dança, expressões culturais e demais linguagens artísticas previstas nas diretrizes curriculares; estimular a criatividade, sensibilidade estética, expressão artística, apreciação cultural e valorização das manifestações culturais locais, regionais, nacionais e universais; elaborar planos de aula, projetos pedagógicos, atividades práticas, avaliações e registros de acompanhamento; promover oficinas, apresentações, exposições, mostras e eventos culturais no ambiente escolar; acompanhar o desenvolvimento dos estudantes e propor estratégias de intervenção pedagógica; participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas e atividades institucionais; colaborar em projetos interdisciplinares e ações culturais da escola e da rede municipal; e executar outras atividades correlatas à docência.

---

**CARGO**: PROFESSOR DE CIÊNCIAS.

**REQUISITOS**: Possuir Licenciatura em Ciências Biológicas no momento da posse.

**ATRIBUIÇÕES**: Planejar, ministrar e avaliar aulas de Ciências no Ensino Fundamental II; desenvolver atividades pedagógicas relacionadas aos seres vivos, corpo humano, saúde, meio ambiente, matéria, energia, Terra, universo, tecnologia, sustentabilidade e demais objetos de conhecimento previstos nas diretrizes curriculares; elaborar planos de aula, atividades práticas, experimentos, projetos, avaliações e registros de acompanhamento; estimular a investigação científica, o pensamento crítico, a curiosidade, a observação, a experimentação e a consciência ambiental; acompanhar a aprendizagem dos estudantes, identificar dificuldades e propor estratégias de intervenção pedagógica; participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe, formações continuadas, projetos interdisciplinares, feiras de ciências e demais atividades escolares; colaborar com a gestão escolar e a comunidade em ações educacionais; e executar outras atividades correlatas à docência.

---

**CARGO**: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

**REQUISITOS**: Possuir Licenciatura em Educação Física e registro ativo e regular no Conselho Regional de Educação Física (CREF) no momento da posse.

**ATRIBUIÇÕES**: Planejar, ministrar e avaliar aulas de Educação Física no Ensino Fundamental II; desenvolver atividades físicas, esportivas, recreativas, corporais, lúdicas, expressivas e educacionais voltadas ao desenvolvimento motor, cognitivo, social,


www.pciconcursos.com.br

físicos e digitais. Matrícula, transferência e rematrícula de estudantes. Noções de informática aplicada à secretaria escolar. Organização de calendários e eventos escolares. Organização e manutenção de prontuários escolares. Planejamento e controle de rotinas administrativas. Preenchimento e conferência de documentos escolares. Processos de expedição de certificados e diplomas. Protocolo e tramitação de documentos. Redação oficial aplicada ao ambiente escolar. Relações interpessoais e atendimento institucional. Rotinas administrativas da secretaria escolar. Sistemas informatizados de gestão escolar. Técnicas de arquivologia e documentação escolar. Técnicas de atendimento e comunicação institucional. Uso de planilhas, editores de texto e sistemas administrativos. Verificação e atualização de dados cadastrais escolares.

**DISCIPLINA "DIREITO ADMINISTRATIVO" (20 QUESTÕES):** Agentes públicos: classificação, deveres e responsabilidades. Atos administrativos: conceito, requisitos, atributos e invalidação. Bens públicos: classificação, uso e proteção. Controle da Administração Pública (interno e externo). Fiscalização e gestão de contratos administrativos. Improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992, com alterações). Licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021). Poder de polícia administrativa e sua aplicação na fiscalização. Poderes administrativos (hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia). Princípios da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência). Prescrição e decadência no Direito Administrativo. Responsabilidade civil do Estado. Sanções administrativas e processo sancionador. Tribunal de Contas: competências e natureza jurídica. Processo administrativo (Lei nº 9.784/1999).

## ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO.

| EVENTOS | DATA / PERÍODO |
|---|---|
| Edital de abertura do concurso público disponível nos sites https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/128/ e https://www.campoalegre.al.gov.br/site/ | 08/06/2026 |
| **Impugnação** do edital do concurso público, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/128/ (Área do Candidato) | De 08/06/2026 até 11/06/2026 |
| Resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/128/ (Área do Candidato) | 23/06/2026 |
| **PERÍODO DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO, de envio da documentação comprobatória para vagas especiais (PCD e PPIQ) e de pedido de atendimento especial, por meio de formulário eletrônico de inscrição acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/128/ (Área do Candidato)** | **De 08/06/2026 até 03/08/2026** |
| Solicitação de **isenção** de taxa de inscrição, por meio de formulário eletrônico acessível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/128/ (Área do Candidato) | De 08/06/2026 até 11/06/2026 |
| Resultado **preliminar** dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição disponível em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/128/ (Área do Candidato) | 23/06/2026 |
| **Recurso** em face do resultado preliminar dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/128/ (Área do Candidato) | De 23/06/2026 até 26/06/2026 |
| Resultado **definitivo** dos candidatos habilitados à isenção da taxa de inscrição e respostas aos recursos em face do resultado preliminar em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/128/ (Área do Candidato) | 07/07/2026 |
| ÚLTIMO DIA PARA **IMPRESSÃO DO BOLETO** em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/128/ (Área do Candidato) e pagamento da taxa de inscrição | 04/08/2026 |
| Listagem de inscritos e concorrência por cargo em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/128/ | 11/08/2026 |
| Disponibilização do **Cartão de Confirmação de Inscrição** – CCI em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/128/ (Área do Candidato) | Até 02/10/2026 |
| PROVA OBJETIVA | |

PCI Concursos


www.pciconcursos.com.br

| REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS | 31/10/2026 e 01/11/2026 |
|---|---|
| Gabarito **preliminar** das provas objetivas em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/128/ | 02/11/2026 |
| **Recurso** em face do gabarito preliminar das provas objetivas em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/128/ (Área do Candidato) | De 02/11/2026 até 05/11/2026 |
| Gabarito **definitivo** das provas objetivas em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/128/ e respostas aos recursos interpostos em face do gabarito preliminar em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/128/ (Área do Candidato) | 25/11/2026 |
| Resultado **preliminar** das provas objetivas em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/128/ | 26/11/2026 |
| **Recurso** em face do resultado preliminar das provas objetivas em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/128/ (Área do Candidato) | De 26/11/2026 até 29/11/2026 |
| Resultado **definitivo** das provas objetivas em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/128/ e respostas aos recursos em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/128/ (Área do Candidato) | 01/12/2026 |
| Divulgação da relação de candidatos habilitados às etapas posteriores (avaliação de títulos, análise de comprovante de residência, heteroidentificação, teste de aptidão física, avaliação psicológica, investigação social e análise de exames de saúde) em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/128/ | 02/12/2026 |

HETEROIDENTIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO PARA AS VAGAS DE INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

| | |
|---|---|
| Realização do procedimento de **heteroidentificação** de acordo com as instruções comunicadas em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/128/ (Área do Candidato) | De 03/12/2026 até 06/12/2026 |
| Divulgação do resultado **preliminar** do procedimento de heteroidentificação e da habilitação para as vagas de indígenas e quilombolas em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/128/ (Área do Candidato) | 08/12/2026 |
| Período de **recurso** contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação e da habilitação para as vagas de indígenas e quilombolas em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/128/ (Área do Candidato) | De 08/12/2026 até 11/12/2026 |
| Divulgação do resultado **definitivo** do procedimento de heteroidentificação e da habilitação para as vagas de indígenas e quilombolas em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/128/ (Área do Candidato) | 15/12/2026 |

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

| | |
|---|---|
| **Envio** dos documentos para a avaliação de títulos e experiência em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/128/ (Área do Candidato) | De 03/12/2026 até 06/12/2026 |
| Resultado **preliminar** da avaliação de títulos e experiência em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/128/ | 08/12/2026 |
| **Recurso** em face do resultado preliminar da avaliação de títulos e experiência em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/128/ (Área do Candidato) | De 08/12/2026 até 11/12/2026 |
| Resultado **definitivo** da avaliação de títulos e experiência e respostas aos recursos em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/128/ (Área do Candidato) | 15/12/2026 |

ANÁLISE DE EXAME DE SAÚDE E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

| | |
|---|---|
| **Envio** dos documentos para a análise de exame de saúde e investigação social em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/128/ (Área do Candidato) | De 03/12/2026 até 06/12/2026 |

PCI Concursos


www.pciconcursos.com.br

| | |
|---|---|
| Resultado **preliminar** da análise de exame de saúde e investigação social em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/128/ (Área do Candidato) | 08/12/2026 |
| **Recurso** em face do resultado preliminar da análise de exame de saúde e investigação social em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/128/ (Área do Candidato) | De 08/12/2026 até 11/12/2026 |
| Resultado **definitivo** da análise de exame de saúde e investigação social em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/128/ (Área do Candidato) | 15/12/2026 |

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

| | |
|---|---|
| **PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA** | 09/01/2027 |
| Resultado **preliminar** do teste de aptidão física em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/128/ | 21/01/2027 |
| **Recurso** em face do resultado preliminar do teste de aptidão física em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/128/ (Área do Candidato) | De 21/01/2027 até 24/01/2027 |
| Resultado **definitivo** do teste de aptidão física em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/128/ e respostas aos recursos em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/128/ (Área do Candidato) | 09/02/2027 |

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

| | |
|---|---|
| **PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** | 10/01/2027 |
| Resultado **preliminar** da avaliação psicológica em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/128/ (Área do Candidato) | 21/01/2027 |
| Período de solicitação de **entrevista devolutiva** da avaliação psicológica em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/128/ (Área do Candidato) | De 21/01/2027 até 24/01/2027 |
| Período de **realização** da entrevista devolutiva da avaliação psicológica em horário previamente agendado pelo Instituto Igeduc, em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/128/ (Área do Candidato) | De 27/01/2027 até 28/01/2027 |
| **Recurso** em face do resultado preliminar da avaliação psicológica em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/128/ (Área do Candidato) | De 29/01/2027 até 31/01/2027 |
| Resultado **definitivo** da avaliação psicológica e respostas aos recursos em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/128/ (Área do Candidato) | 09/02/2027 |

CURSO DE FORMAÇÃO

| | |
|---|---|
| Divulgação da relação de candidatos **habilitados** ao curso de formação em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/128/ | 16/02/2027 |
| **PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO** | De 23/02/2027 até 25/04/2027 |
| Resultado **preliminar** do curso de formação em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/128/ | 27/04/2027 |
| **Recurso** em face do resultado preliminar do curso de formação em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/128/ (Área do Candidato) | De 27/04/2027 até 30/04/2027 |
| Resultado **definitivo** do curso de formação em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/128/ e respostas aos recursos em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/128/ (Área do Candidato) | 05/05/2027 |

RESULTADO DEFINITIVO DO CONCURSO (exceto para o cargo de Guarda Municipal)

| | |
|---|---|
| Resultado **preliminar** do concurso (exceto para o cargo de Guarda Municipal) em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/128/ | 16/12/2026 |

PCI Concursos


www.pciconcursos.com.br

| | |
|---|---|
| **Recurso** em face do resultado preliminar (exceto para o cargo de Guarda Municipal) do concurso em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/128/ (Área do Candidato) | De 16/12/2026 até 18/12/2026 |
| Resultado definitivo (exceto para o cargo de Guarda Municipal) do concurso em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/128/ e https://www.campoalegre.al.gov.br/site/ e respostas aos recursos em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/128/ (Área do Candidato) | 21/12/2026 |

RESULTADO DEFINITIVO DO CONCURSO (para o cargo de Guarda Municipal)

| | |
|---|---|
| Resultado **preliminar** (para o cargo de Guarda Municipal) do concurso em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/128/ | 07/05/2027 |
| **Recurso** em face do resultado preliminar (para o cargo de Guarda Municipal) do concurso em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/128/ (Área do Candidato) | De 07/05/2027 até 09/05/2027 |
| Resultado definitivo (para o cargo de Guarda Municipal) do concurso em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/128/ e https://www.campoalegre.al.gov.br/site/ e respostas aos recursos em https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/128/ (Área do Candidato) | 11/05/2027 |

PCI Concursos


www.pciconcursos.com.br